DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 4.980 Quinta-feira, 4 de Maio de 2017

Projeto de desafetação será discutido na "Super Terça"

Visita da Comissão de Constituição e Justiça aos terrenos será na segunda-feira (8), às 15h30

Fotos: Antonio Queirós





Na tarde de terça-feira (2), o coordenador da Secretaria da Fazenda (Sefaz), Carlos Edmundo Motta, apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 223/17, que propõe a autorização para a prefeitura alienar imóveis em Salvador. Para o presidente da Câmara, vereador Leo Prates (DEM), a convocação do representante da gestão municipal "reflete o esforço para que os projetos que tramitam na Casa tenham a maior transparência possível". **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001 QUALIDADE

Comissão entregará à Semob ata da audiência em Cajazeiras

Data da reunião com secretário Fábio Mota ainda será marcada

Em reunião no início da tarde de terça-feira (2), os vereadores que integram a Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais da Câmara de Salvador decidiram agendar um encontro com o secretário de Mobilidade Urbana, Fábio Mota. O objetivo é entregar à Semob a ata da audiência pública promovida pelo colegiado no Ginásio Poliesportivo de Cajazeiras, dia 1º de abril, para discutir o transporte público com a comunidade.

"Vamos solicitar ao secretário de Mobilidade que adote as providências apontadas na audiência pública para melhorar o transporte coletivo em Salvador", frisou o presidente do colegiado, vereador Hélio Ferreira (PCdoB). Segundo ele, o evento foi uma oportunidade importante de ouvir os usuários do sistema de transporte.

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Hélio Ferreira dirigiu a reunião do colegiado

Projeto aprovado

Durante a reunião da Comissão de Transporte os vereadores também fizeram um balanço dos principais problemas do sistema, apontando questões que balizarão uma discussão mais aprofundada em próximo evento. E aprovaram o projeto de Lei nº169/16, de autoria do vereador Joceval Rodrigues (PPS), que obriga os proprietários de depósitos de pneus e ferros velhos a cobrirem suas áreas, como forma de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Além de Hélio Ferreira participaram da reunião o vice-presidente Carlos Muniz (PTN), Orlando Palhinha (DEM), Paulo Câmara (PSDB) e Isnard Araújo (PHS).

Comissão presta apoio à funcionária que acusa subsecretário de assédio

Colegiado de Defesa dos Direitos das Mulheres definiu ações de suporte à militante do PV

A militante do Partido Verde, que acusa de assédio sexual o subsecretário municipal da Reparação, Valcy Evangelista da Silva, será convidada para a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres, na próxima terça-feira (9), às 13h. A vítima preferiu não revelar a identidade e registrou queixa na 7º Delegacia Territorial (DT) do Rio Vermelho.

Além do convite à vítima de violência, durante a reunião do colegiado nesta terça-feira (2), na Sala Laurentina Pugas, no Paço Municipal, foi deliberado que as vereadoras da comissão irão conversar com o responsável pela delegacia do Rio Vermelho e também pedirão apoio ao Ministério Público da Bahia para o acompanhamento do caso.



Vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres

A presidente da Comissão de Defesa da Mulher, Aladilce Souza (PCdoB) presidiu a reunião. As vereadoras Marcelle Moraes (PV), Marta Rodrigues (PV), Rogéria Santos (PRB) e o vereador Hilton Coelho (PSOL) também marcaram presença no encontro.

Sefaz expõe projeto de desafetação na Câmara

Presidente Leo Prates destacou a importância da transparência na tramitação do projeto





Fotos: Antonio Queirós

Apresentação aconteceu no Salão Nobre

Na tarde de terça-feira (2), o coordenador da Secretaria da Fazenda (Sefaz), Carlos Edmundo Motta, apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 223/17, que propõe a autorização para a prefeitura alienar imóveis em Salvador. A exposição, que contou com a presença de diversos vereadores, aconteceu no Salão Nobre da Casa.

De acordo com Motta, o objetivo do Executivo é possibilitar a aquisição de outros bens imóveis mais adequados para a implementação de projetos e políticas públicas do Município, a exemplo de escolas e creches.

Ao todo, 32 terrenos localizados em bairros como Sussuarana, Graça, Piatã e Stella Maris, além de três salas na Ladeira de São Bento, no Centro, foram apresentados como alienáveis pela Sefaz.



Segundo o coordenador, "todo processo envolvendo editais está sendo acompanhado pelo Ministério Público e, até então, sem nenhuma observação do órgão".

"Super Terça"

Para o presidente da Câmara, vereador Leo Prates (DEM), a convocação do representante da pasta municipal "reflete o esforço para que os projetos que tramitam na Casa tenham a maior transparência possível".

Na ocasião, o chefe do Legislativo Municipal anunciou que o projeto de desafetação será abordado na próxima "Super Terça", no dia 9. O vereador ainda orientou que as comissões promovam audiências públicas para reforçar o debate em torno do tema.

CCJ adia visita a terrenos que serão desafetados

Vereadores sairão da Câmara na segunda-feira (8) às 15h15

Em reunião na tarde de quarta-feira (3), a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Salvador decidiu adiar de sexta-feira (5) para segunda-feira (8), às 15h30, a visita aos terrenos que integram o projeto de desafetação, de autoria do Executivo municipal, que tramita na Casa.

O presidente do colegiado, vereador Paulo Magalhães (PV), convidou na sessão ordinária todos os colegas a integrarem a comitiva, que sairá do Paço Municipal às 15h15, para terem maior embasamento para a votação da proposta, que engloba 32 terrenos (Sussuarana, Graça, Piatã e Stella Maris) e três salas na Ladeira de São Bento, no Centro.



Reunião da CCJ

Participaram da reunião da CCJ, além de Paulo Magalhães, os vereadores Alfredo Mangueira (PMDB), Luiz Carlos Suíca (PT), Alexandre Aleluia (DEM) e J. Carlos Filho (SD).

Projeto Linha Viva é explicado por técnicos da prefeitura

Matéria trata da ligação viária alternativa da região do Acesso Norte até a BA-526 (CIA/Aeroporto)

Em reunião com técnicos da prefeitura, a Comissão Temporária Linha Viva da Câmara de Salvador analisou, na manhã de quarta-feira (3), o projeto de lei que autoriza o Executivo a promover a concessão de serviço público precedido de obra da rodovia expressa Linha Viva e concede benefícios fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativo às obras e instalações.

Na atividade requerida pelo vereador Carlos Muniz (PTN) e dirigida pelo o vereador José Trindade (PSL), os técnicos da prefeitura Francisco Moreno, coordenador responsável do projeto, e Gustavo Menezes, diretor de Concessões e Parceria Público Privada, expuseram o projeto destacando conceito, dados técnicos, modelo de negócio e traçados alternativos para a construção da via expressa.

Integrantes do colegiado, os vereadores Joceval Rodrigues (PPS) e Isnard Araújo (PHS) questionaram sobre o modelo de tarifação a ser implantado e a sua viabilização econômica. Conforme os expositores, não existe um modelo definido e o que será implantado está em estudo.

Fotos: Reginaldo Ipê



Reunião da Comissão Temporária Linha Viva com técnicos da prefeitura

Saramandaia

Em relação ao traçado alternativo da via expressa, o técnico Francisco Moreno explicou que a construção irá contornar a região do bairro de Saramandaia, mas que não possui dados precisos sobre o número de famílias a serem desapropriadas, apenas a área geográfica.

"Estou propondo a realização de audiências no bairro de Saramandaia, pois será o local que sofrerá um impacto maior com relação às moradias. Nós não podemos aprovar um projeto sem que essas pessoas sejam ouvidas e sem que elas deem opiniões para que o projeto seja realizado. No momento, os técnicos não têm um estudo do impacto que trará a esses moradores", afirmou o vereador Muniz ao final do encontro.

"A apresentação foi razoável na sua essência. A política de tarifação não foi colocada, não existe a viabilidade econômica e em relação às desapropriações não tem um custo estimado", analisou o vereador José Trindade. Ele acrescentou que "o prefeito tem falado à imprensa que este custo será da iniciativa privada, mas não se tem o tamanho desse custo e para onde irão as pessoas que serão deslocadas".



Os vereadores Alexandre Aleluia (DEM) e J. Carlos Filho (SD), membros do colegiados, participaram da reunião ocorrida na Sala das Comissões Vereador Antônio Lima.

Dados técnicos

O projeto da rodovia expressa Linha Viva (PL nº 78/2015) trata da ligação viária alternativa da região do Acesso Norte até a BA-526 (CIA/Aeroporto). Busca desafogar o trânsito da BR-324, a Avenida Luís Viana Filho (Paralela) e seus entornos.

O projeto básico prevê uma rodovia expressa com extensão de 17,7 km de pista dupla com acostamento, com três faixas de tráfego por sentido, 10 conexões com o sistema viário existente (viadutos, alças e rampas), 20 ligações simples (viadutos) e dois túneis.

Câmara define composição da Comissão dos Direitos dos Consumidores

Colegiado especial temporário será presidido pela vereadora Rogéria Santos

A Câmara Municipal de Salvador definiu, em ato publicado no Diário Oficial de quarta-feira (3), a composição da Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos dos Consumidores. Com o novo colegiado, a Casa ganha mais uma representação de vereadores para salvaguardar os interesses dos cidadãos.

A vereadora Rogéria Santos (PRB) presidirá o colegiado e o colega Ricardo Almeida (PSC) ficará com a vice-presidência. Os demais membros são os vereadores Cezar Leite (PSDB), Isnard Araújo (PHS), Ireuda Silva (PRB), Kiki Bispo (PTB), Luiz Carlos (PRB), Hélio Ferreira (PCdoB) e Sílvio Humberto (PSB).

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Rogéria Santos

Terceirização da merenda escolar é debatida na Câmara

Vereadores, representantes da SMED e Comae se reuniram nesta quarta-feira

Em reunião aberta, realizada no auditório do edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal, a Comissão de Educação, Esporte e Lazer debateu a gestão da merenda escolar com representantes da Secretaria Municipal de Educação (SMED), do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae) e dos professores.

Em fevereiro deste ano, a prefeitura lançou edital para a contratação de empresa para o fornecimento da merenda na rede pública municipal. O Comae afirma que, como órgão fiscalizador, não foi informado da decisão, tomando conhecimento apenas no lançamento do edital.

O conselho recorreu então à Comissão de Educação para aprofundar o debate sobre a terceirização e a investigação sobre a empresa vencedora do processo licitatório, a Nutriplus, alvo de acusações pelo Ministério Público de São Paulo.

"Nós fomos pegos de surpresa por essa licitação. Este é o momento de sentarmos com o Comae e a SMED para tirar dúvidas. Em seguida, vamos partir para uma audiência pública com o intuito de ouvir toda comunidade escolar. Vemos a terceirização como uma opção delicada num momento de crise em que temos perdido tantas vagas de emprego", afirmou o presidente da Comissão de Educação, vereador Sidninho (PTN).

Foto: Reginaldo Ipê



Comissão de Educação promoveu reunião

A presidente do Comae, Hércia Azevedo, afirmou que o conselho discorda da terceirização e que teme ter que fiscalizar a operação de uma empresa investigada por improbidade administrativa. "Nós tememos ser responsabilizados por esse contrato no futuro. Somos nós que fiscalizamos. O sistema centralizado é o mais fácil de gerir e fiscalizar. É inconcebível que a prefeitura queira alterá-lo sem um estudo ou discussão", completou Hércia.

"A terceirização já existe, como projeto piloto, desde o fim de 2014, em 88 das 442 escolas da rede, e temos tido uma experiência bastante exitosa. A atividade fim da SMED é a gestão e a busca por resultados e desempenho e não administrar 442 restaurantes. Por isso, queremos passar a gestão das cozinhas para uma empresa", disse o diretor de Suporte a Rede Escolar, Flávio Pimenta. Ele firmou ainda que, em pesquisa realizada pela secretaria, "85% das escolas que não estão sob o regime de terceirização da merenda apontam este como o melhor modelo".

Contrato

De acordo com o representante da SMED, não há nenhum contrato assinado com a Nutriplus. O processo licitatório contou com mais de 50 empresas concorrentes, 20 foram habilitadas e 14 participaram do pregão eletrônico.

O vereador Hilton Coelho (PSOL) questionou se é possível utilizar o recurso repassado pelo governo federal para a merenda escolar para a contratação de uma empresa. "A terceirização é uma opção viável. Nós estamos vivendo esse momento com a aprovação no Congresso da Lei da Terceirização", afirmou o vereador Téo Senna (PHS).

"O que eu vejo atualmente é a precarização da merenda escolar para em seguida apresentar a terceirização como melhor opção. Minha pergunta é: o que reduziria os gastos e potencializaria os resultados? Para nós terceirização é a destruição da relação de trabalho e o escoamento da verba para onde não deveria", disse a representante do Coletivo de Coordenadoras Pedagógicas de Salvador, Denise Souza.

Participaram da reunião, ainda, as vereadoras Rogéria Santos (PRB), Marta Rodrigues (PT) e o vereador Sílvio Humberto (PSB).

Vereadores saúdam os 92 anos de Mãe Stella de Oxóssi

Ialorixá tem trajetória marcada pela luta contra a intolerância religiosa e racial

Foto: http://1.bp.blogspot.com/



Líder religiosa foi lembrada em sessão na Câmara

Na sessão ordinária desta terça-feira (2), alguns vereadores destacaram o aniversário de 92 anos de uma das maiores ialorixás do país, Mãe Stella de Oxóssi. Escritora acadêmica, a líder religiosa teve sua trajetória exaltada no Plenário Cosme de Farias.

Segundo Suíca (PT), que se intitula "neto do Terreiro Ile Axó Opô Afonjá", Mãe Stella é uma figura marcada pelo combate à intolerância religiosa e racial. Sílvio Humberto (PSB) classificou a aniversariante como inovadora. "Enxerga além das esquinas", definiu.

"Mãe Stella é uma mulher sábia, que dedicou sua vida à luta pela igualdade, pelos Direitos Humanos e justiça social para mulheres e homens", frisou Marta Rodrigues (PT).

Os vereadores Edvaldo Brito (PSD) e Henrique Carballal (PV) também renderam homenagens à ialorixá, que tem nove livros publicados, sendo a primeira mãe de santo a escrever sobre religião.

A data foi marcada por agenda festiva para a comunidade do Terreiro Ile Axó Opô Afonjá, no bairro de São Gonçalo do Retiro.

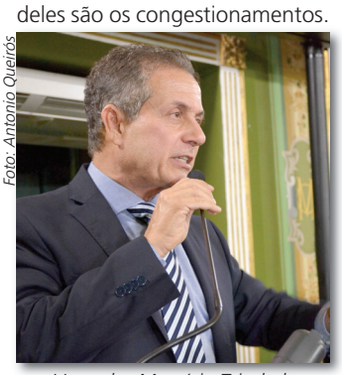
Trindade solicita construção de nova via na Av. Octávio Mangabeira

O objetivo é desafogar o tráfego da segunda maior zona de engarrafamento da cidade

O vereador Maurício Trindade (DEM) solicitou à prefeitura a construção da continuação de pista sobre o estacionamento público, na frente da região dos restaurantes Caranguejo da Bahia, Santo Antônio e Boteco do Caranguejo, sentido Itapuã/Barra. O objetivo é minimizar os efeitos dos congestionamentos no local.

Segundo o vereador Maurício Trindade, as principais metrópoles sofrem com problemas relacio- nados ao trânsito e um deles são os congestionamentos.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Maurício Trindade

Foto: Assessoria do vereador



Em Salvador, existem pontos na cidade que concentra grande retenção de veículos, como é o caso da Avenida Octávio Mangabeira. A nova pista vai impedir o gigantesco congestionamento que se forma no local.

"A nossa gestão está trabalhando para diminuir os focos de retenções em Salvador. Queremos desafogar o tráfego da segunda maior zona de engarrafamento da cidade. O problema ocorre na frente do Colégio Integral, confluindo com a Magalhães Neto, causando imenso engarrafamento tanto na Magalhães Neto, quanto Octávio Mangabeira, e amplificado pelo já congestionado tráfego na frente do Colégio Anchieta nos horários de embarque e desembarque de alunos", explicou Trindade.

Marta Rodrigues participa de ato do Dia do Trabalhador

No Farol da Barra, vereadora classificou declaração de Temer como "um escárnio com o povo"

A vereadora Marta Rodrigues (PT) participou, na segunda-feira (1º), do ato político em homenagem ao Dia do Trabalhador, no Farol da Barra, organizado pelas centrais sindicais, quando manifestantes se posicionaram contra as reformas da Previdência, Trabalhista e a Lei da Terceirização.

Na ocasião, Marta considerou "um escárnio com a população brasileira" a declaração do presidente Michel Temer de que a Reforma Trabalhista é um "marco para a data". E frisou: "Uma reforma que destrói a CLT, que quer pôr água abaixo anos de luta dos trabalhadores por mais direitos, o presidente falar isso é muito desrespeito com a população brasileira".

Foto: Assessoria da vereadora



Ato das centrais sindicais no Farol da Barra pelo Dia do Trabalhador

Para a vereadora, a greve geral ocorrida na última sexta-feira (28) mostrou que a população está consciente do enorme retrocesso que as propostas do governo Temer propõem. "Sem popularidade nenhuma, o presidente ilegítimo quer aproveitar para agradar ao empresariado e ao setor privado, sem sequer considerar a população. É golpe atrás de golpe, mas o povo está na rua e não vamos sair até termos a certeza de que nossos direitos serão garantidos", destacou.

Eleição no PT

A vereadora comentou também a vitória do ex-vereador Gilmar Santiago para a presidência do Diretório Municipal do PT: "Tenho certeza que Gilmar irá fazer uma forte oposição ao prefeito ACM Neto, que é outro apoiador dessas reformas que retiram nossos direitos e nos levam para o século 19, com condições de trabalho análogas à escravidão".



PROGRAMAÇÃO

TVCÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 4 de Maio de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. CARLOS MUNIZ (PTN)	Neste programa, o vereador Carlos Muniz (PTN) fala sobre Saúde e outros temas.
12h23	SOM NA CAIXA - ANA LUISA BARRAL	Ana Luisa Barral agita o "Som na Caixa" com a música "Novembro".
12h26	ARTE EM TODA PARTE- BALÉ E MÚSICO CLÁSSICO	O encontro de três artistas: Um bailarino e dois músicos, ambos de música clássica.
12h50	SOM NA CAIXA - THATHI	Thathi agita este "Som na Caixa" com a música "Confusão.
12h53	NOSENSE - TRÂNSITO	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do trânsito de Salvador.
13h16	OPINIÃO - POLÍTICAS PÚBLICAS	Confira a opinião de Rita Moinhos, Diretoria de Políticas para as Mulheres da Secretaria, sobre políticas públicas, infância e juventude.
13h19	ADVINHA ONDE É? - FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO	No Adivinha Onde É, vamos mostrar a Fundação Casa de Jorge Amado e um pouco da sua história.
13h44	SOM NA CAIXA -SAMBA DE NEGO	O Samba de Nego agita o "Som na Caixa" com a música "Pout-Pourri – Malandro 1 e Malandro 2".
13h47	QUEM FAZ O QUÊ? – JOVEM APRENDIZ	Sabe o que faz um Farmacêutico? vamos mostrar a rotina de trabalho deste profissional.
14h10	CÂMARA PRÁTICA- BEBIDA "GABRIELA"	Você conhece a bebida "Gabriela"? No Câmara Prática aprenda como fazer essa bebida.
14h13	EXTRA-ORDINÁRIO- VER. JOSÉ TRINDADE (PSL)	No Extra-ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador José Trindade (PSL) que fala sobre a infraestrutura da cidade e outros temas.
14h37	SOM NA CAIXA - BANDA FORRÓ NA ALTURAS	A Banda Forró Nas Alturas agita o "Som na Caixa" com a música "Eu Só Quero um Xodó".
14h40	NOSENSE- DICIONÁRIO DE BAIANÉS	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do Dicionário de Baianês com palavras específicas, que são utilizadas pela população baiana.
15h03	SOM NA CAIXA – BANDA BITGABOOT	A Banda Bitgaboot agita o "Som na Caixa" com a música "Rádio e TV".
15h06	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DE SÃO BENTO	As pessoas são questionadas se conseguem identificar um lugar através de pequenos recortes de fotografias. Na sequência, vamos conhecer a história da Igreja de São Bento e suas principais características.
15h30	GOSTO, DETESTO- METRÔ	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação ao metrô.
15h33	QUEM FAZ O QUÊ? – BAIANA DE ACARAJÉ	Sabe o que faz uma Baiana de Acarajé? Vamos mostrar a rotina de trabalho deste profissional.
15h56	SOM NA CIAXA – LOMA E RAFA	Loma e Rafa agitam o "Som na Caixa" com a música " Folgado".
16h00	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- JOVEM APRENDIZ	Você sabe como funciona o Programa Jovem Aprendiz? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
16h23	SOM NA CAIXA - CRISTIANE CARDOSO	Cristiane Cardoso agita o "Som na Caixa" com a música " Eu preciso aprender a ser só ".
16h26	EXTRA-ORDINÁRIO – NELSON PRETO	No Extra-ordinário de hoje, confira o bate papo dos jornalistas Osvaldo Lyra e Ayana Simões com o professor Nelson Preto sobre Tecnologia e Educação.
16h50	GOSTO, DETESTO- NOVELA	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação à novela.
16h53	DOCUMENTÁRIO- CARYBÉ	Confira o bate papo do jornalista José Barreto com a filha de Carybé, Solange Bernadó, sobre a vida e a obra do artista plástico.
17h16	SOM NA CAIXA - ALEXANDRA BRONES	Alexandra Brones agita este "Som Na Caixa" com a música "Strong Than Me".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de maio de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 251/17

Dispõe sobre a criação do Programa "Meu Bairro Bem Cuidado", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituído no município de Salvador, o Programa 'meu bairro bem cuidado".
Art. 2º É diretriz do programa "meu bairro bem cuidado" e ênfase nas ações coletivas e preventivas na promoção da saúde e na qualidade de vida:
I – A limpeza dos quintais, terrenos baldios com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inseríveis em geral que possam acumular água;
II - Pintura de meio fio;
III – Sinalização de vias e faixas de pedestres;
IV – Troca de lâmpadas queimadas;
V – Limpeza de praça, campo de futebol;
VI – Manutenção das vias públicas – Execução de serviços de tapa buraco nas vias pavimentadas e compactação das ruas não pavimentadas;
VII – O bem-estar do cidadão na área da saúde, educação, esporte, lazer, cultura entre outros.
Parágrafo Único: As instituições de educação infantil mencionada do caput terão um ano para realizar a adaptação.
Art. 3º O Programa "meu bairro bem cuidado" será executado:
I – Por meio de parceria/convenio com a União, o Estado, Empresas, Universidade, Organizações não Governamentais;
II – Pela prestação de serviços pelos entes públicos, privados contratados ou conveniados.
Art. 4º O programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados a saúde e bem-estar dos munícipes.
Art. 5º O Executivo Municipal definirá cronograma em que executará o Programa nos bairros e qual o tempo necessário para sua execução, com ampla divulgação na comunidade a ser beneficiada.
Parágrafo Único: O Programa "meu bairro bem cuidado" poderá ter a culminância das ações em único dia com realizações de ações de lazer para a comunidade.
Art. 6º Os recursos financeiros para a execução do Programa Municipal correrão mediante dotações orçamentarias próprias consignada, e poderá ser complementada, se necessário.
Parágrafo Único: Os recursos financeiros para a execução deste programa poderão ser oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
BECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva, uma grande ação envolvendo a população dos bairros, lideranças comunitárias, o Poder Executivo Municipal, Empresas, Universidades, Organizações não Governamentais para que juntos possam desenvolver ações de valorizações nos bairros da cidade do Salvador.
As ações como medidas de limpezas de terreno baldios, praças, campo de futebol, pintura de meio fio, sinalização de vias e faixas de pedestres, manutenção das vias públicas.
Ressalta-se que em nossa cidade muitos bairros precisam do apoio do Poder Público para que a população tenha um pouco mais de dignidade. Com a implantação do Programa "meu bairro bem cuidado" e a execução do cronograma será possível beneficiar toda comunidade local e interagi-la com o Poder Público, incentivando a preservação ambiental.
Face as razões supra, torna-se este projeto de Lei merecedor da atenção dos nobres pares para apreciação do presente, com o intuito de aprova-lo.
Neste sentido, requer-se apreciação do presente Projeto pelos nobres colegas, para que a população possa, desde a mais tenra idade, ser protegida com norma de segurança.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 252/17

Institui no Município de Salvador o Mês Municipal de Combate ao Feminicídio, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Salvador o "Mês Municipal de Combate ao Feminicídio", anualmente, no mês de outubro, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º - O Mês Municipal de Combate ao Feminicídio tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o feminicídio.
Art. 3º - Para o desenvolvimento do mês ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.
Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura visa a instituir em Salvador/Ba o Mês Municipal de Combate ao Feminicídio, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências.
Feminicídio significa a perseguição e morte intencional de pessoas do sexo feminino, classificado como um crime hediondo no Brasil.
O feminicídio se configura quando é comprovada as causas do assassinato, devendo este ser exclusivamente por questões de gênero, ou seja, quando uma mulher é morta simplesmente por ser mulher.
De modo geral, o feminicídio pode ser considerado uma forma extrema de misoginia, ou seja, ódio e repulsa às mulheres ou contra tudo o que seja ligado ao feminino.
Diante de tudo exposto, faz-se necessário uma atenção especial ao caso, sendo, portanto, de suma importância a inclusão do Mês Municipal de Combate ao feminicídio no calendário municipal.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 388/17

Considerando-se que a disponibilidade e acessibilidade do transporte público municipal é importante para atender aos passageiros da população soteropolitana que utiliza diariamente o serviço de transporte público.
Considerando-se que, após o deslocamento do ponto de ônibus em frente ao Bompreço da região Iguatemi para a frente do Shopping da Bahia foi gerado incômodo para os cidadãos deficientes, idosos, gestantes e afins que saem do Centro de Atenção à Saúde professor José Maria de Magalhães Neto (CAS) e necessitam se deslocar até ao ponto em frente ao Shopping da Bahia, de distância considerável.
Considerando-se a necessidade de garantir a acessibilidade para a população e o dever público da prefeitura de auxiliar os cidadãos em suas necessidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que proceda de forma a determinar a reativação do ponto de ônibus em frente ao Bompreço Iguatemi.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 389/17

Considerando que, segundo o Ministério Público do Estado da Bahia, em Salvador vivem em média 22 mil pessoas em situação de rua, sendo 75% do sexo masculino com idade em torno de 25 e 44 anos;
considerando que as pessoas em situação de rua passam a morar nas ruas em decorrência de fatores como: ausência de vínculos familiares, desemprego, violência, perda de autoestima, alcoolismo, uso de drogas, doença mental, entre outros;
considerando que Salvador já possui a Unidade de Acolhimento Institucional e o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) inaugurados em 2016 pelo Exmo. prefeito;
considerando que a demanda masculina por abrigos é maior que a oferta e que o Poder Público demonstra interesse por políticas públicas eficientes além de ser atuante na causa das pessoas em situação de rua é que se indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção de medidas necessárias para criação de mais um abrigo masculino no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
CEZAR LEITE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 390/17

Considerando a existência de um jogo virtual na Rússia chamado "Blue Whale", cuja finalidade é induzir ou instigar os seus usuários ao suicídio, sendo o público alvo crianças, adolescentes e jovens, acatado como "um pacto de suicídio";
Considerando que este jogo suicida possui 50 desafios diários e o participante sempre deve enviar a comprovação do desafio cumprido a um dos administradores do jogo, que é denominado curador, até chegar ao último desafio que é o de tirar a própria vida;
Considerando o registro de uma conversa de um candidato ao jogo com um administrador

do "Blue Whale" e este administrador afirma que o participando ao começar o jogo não poderá desistir de cumprir as missões dadas sob ameaça de que eles sabem quem o participante é, e irá encontrá-lo, estendendo as ameaças aos parentes;
Considerando os tipos dos desafios que são ordenados para as crianças, adolescentes e jovens, são: faça algo doloroso, "machuque-se", corte o seu lábio, fure suas mãos com agulhas, fique doente, corte seu braço com uma lâmina, "3 cortes grandes" mas é preciso ser sobre as veias e o corte não precisa ser muito profundo, envie a foto para o curador, ele confirmará se você é uma pessoa de confiança, assim, o jogador seguirá para o próximo nível. Ou seja, desafios de automutilação, até atingir o último desafio, que é o de tirar a própria vida;
Considerando o risco nacional que este jogo mortal traz para as nossas crianças, adolescentes e jovens, que tem como incentivo a automutilação, agressão psicológica e que finaliza com o ordenamento ao suicídio. Uma barbárie às redes sociais que começou na Rússia e já chegou ao Brasil;
Considerando que no Brasil, a rede social, Facebook, é o mecanismo que dá a origem para a propagação do jogo suicida e para que o mesmo seja executado pelos criminosos através de grupos fechados;
Considerando que é cediço que na capital baiana se tem notícia que um jovem cometera o suicídio como cumprimento da missão do jogo Blue Whale;
Considerando que um jovem de 13 anos da cidade de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro cumpriu o último desafio do jogo suicida, Blue Whale;
Considerando que conforme o artigo 122 do Código Penal Brasileiro, é crime: "Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça";
Considerando que o suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010).";
Considerando que o Brasil perde um adolescente por hora, 24 por dia, segundo um alerta do chefe do Unicef no país;
Considerando que esta problemática também é responsabilidade do Estado e do Ministério da Justiça, zelando pelos direitos da criança e do adolescente, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
Considerando que tal jogo virtual, de contexto indutivo ou instigativo ao suicídio, que além de já ser considerado como uma questão de saúde pública , alberga condutas criminosas, cabendo dentro da estrutura desse Ministério uma ação urgente, tema, inclusive, debatido no programa Domingo Espetacular;
Por todo o exposto, é cogente e urgente que o Ministério da Justiça determine à rede social Facebook, uma campanha virtual para, além de valorizar a vida, conscientizar, combater e erradicar este problema de gravidade social, qual seja, o suicídio, que vem sido induzido ou instigado através do jogo suicida, "Blue Whale", visto que a rede social citada tem sido o mecanismo que dá origem a propagação do jogo virtual, e que põe em risco as vidas das crianças, adolescentes e jovens brasileiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao ministro da Justiça, uma determinação cogente e urgente, à rede social Facebook, com vias a uma campanha virtual, para, além de valorizar a vida, conscientizar, combater e erradicar, este problema de gravidade social, qual seja, o suicídio, que vem sido induzido ou instigado através do jogo suicida, "Blue Whale", visto que a rede social citada tem sido o mecanismo que dá origem a propagação do jogo virtual, e que põe em risco as vidas das crianças, adolescentes e jovens brasileiros.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 391/17

Considerando:
O centro de Neurodesenvolvimento Pediátrico funcionará de forma integrada, contendo atendimento especializado por pediatras, neuropediatras, oftalmologistas, otorrinolaringologista e geneticistas. Ou seja, o Centro contará com uma equipe multidisciplinar composta ainda por fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicopedagogos e terapeutas ocupacionais.
A unidade deverá oferecer vários serviços, em um único espaço, para maior facilidade de acesso e comodidade aos pacientes e suas famílias.
Atualmente em Salvador, as famílias precisam se dirigir a vários centros, vez que em cada local existe o atendimento a uma especialidade especifica, o que causa transtorno e requer a disponibilização de valores que na maioria das vezes as famílias não dispõem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o estudo de viabilidade através da Secretária Estadual Saúde para implantação de um Centro de Neurodesenvolvimento Pediátrico no Município de Salvador/Ba.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 392/17

Considerando a existência de um jogo virtual na Rússia chamado "Blue Whale", cuja finalidade é induzir ou instigar os seus usuários ao suicídio, sendo o público alvo crianças, adolescentes e jovens, acatado como "um pacto de suicídio";
Considerando que este jogo suicida possui 50 desafios diários e o participante sempre deve enviar a comprovação do desafio cumprido a um dos administradores do jogo, que é denominado curador, até chegar ao último desafio que é o de tirar a própria vida;
Considerando o registro de uma conversa de um candidato ao jogo com um administrador do "Blue Whale" e este administrador afirma que o participando ao começar o jogo não poderá desistir de cumprir as missões dadas sob ameaça de que eles sabem quem o participante é, e irá encontrá-lo, estendendo as ameaças aos parentes;
Considerando os tipos dos desafios que são ordenados para as crianças, adolescentes e jovens, são: faça algo doloroso, "machuque-se", corte o seu lábio, fure suas mãos com agulhas, fique doente, corte seu braço com uma lâmina, "3 cortes grandes" mas é preciso ser sobre as veias e o corte não precisa ser muito profundo, envie a foto para o curador, ele confirmará se você é uma pessoa de confiança, assim, o jogador seguirá para o próximo nível. Ou seja, desafios de automutilação, até atingir o último desafio, que é o de tirar a própria vida;
Considerando o risco nacional que este jogo mortal traz para as nossas crianças, adolescentes e jovens, que tem como incentivo a automutilação, agressão psicológica e que finaliza com o ordenamento ao suicídio. Uma barbárie às redes sociais que começou na Rússia e já chegou ao Brasil;
Considerando que é cediço que na capital baiana se tem notícia que um jovem cometera o suicídio como cumprimento da missão do jogo Blue Whale;
Considerando que um jovem de 13 anos da cidade de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro cumpriu o último desafio do jogo suicida, Blue Whale;
Considerando que conforme o artigo 122 do Código Penal Brasileiro, é crime: "Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça";
Considerando que o suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010).";
Considerando que o Brasil perde um adolescente por hora, 24 por dia, segundo um alerta do chefe do Unicef no país;
Considerando que esta problemática também é responsabilidade do Estado e do Ministério Público que atua como "defensor do povo", zelando pelos direitos da criança e do adolescente, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
Considerando que tal jogo virtual, de contexto indutivo ou instigativo ao suicídio, já é considerado como uma questão de saúde pública , cabendo dentro da estrutura desse Ministério uma ação urgente, tema, inclusive, debatido no programa Domingo Espetacular;
Por todo o exposto, é inadiável esta ação urgente do Ministério da Saúde e demais órgãos que entender competentes em questões tecnológicas no país, para erradicar este problema de imensa gravidade social para as nossas crianças, adolescentes e jovens brasileiros;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da República, através do Ministério da Saúde, uma ação urgente para tratar, combater e erradicar este problema de imensa gravidade social no âmbito desta capital, qual seja, o jogo suicida, "Blue Whale" que põe em risco as vidas das nossas crianças, adolescentes e jovens brasileiros.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 393/17

Considerando a existência de um jogo virtual na Rússia chamado "Blue Whale", cuja finalidade é induzir ou instigar os seus usuários ao suicídio, sendo o público alvo crianças, adolescentes e jovens, acatado como "um pacto de suicídio";
Considerando que este jogo suicida possui 50 desafios diários e o participante sempre deve enviar a comprovação do desafio cumprido a um dos administradores do jogo, que é denominado curador, até chegar ao último desafio que é o de tirar a própria vida;
Considerando o registro de uma conversa de um candidato ao jogo com um administrador do "Blue Whale" e este administrador afirma que o participando ao começar o jogo não poderá desistir de cumprir as missões dadas sob ameaça de que eles sabem quem o participante é, e irá encontrá-lo, estendendo as ameaças aos parentes;
Considerando os tipos dos desafios que são ordenados para as crianças, adolescentes e jovens, são: faça algo doloroso, "machuque-se", corte o seu lábio, fure suas mãos com agulhas, fique doente, corte seu braço com uma lâmina, "3 cortes grandes" mas é preciso ser sobre as veias e o corte não precisa ser muito profundo, envie a foto para o curador, ele confirmará se você é uma pessoa de confiança, assim, o jogador seguirá para o próximo nível. Ou seja, desafios de automutilação, até atingir o último desafio, que é o de tirar a própria vida;
Considerando o risco nacional que este jogo mortal traz para as nossas crianças, adolescentes e jovens, que tem como incentivo a automutilação, agressão psicológica e que finaliza com o ordenamento ao suicídio. Uma barbárie às redes sociais que começou na Rússia e já chegou ao Brasil;
Considerando que é cediço que na capital baiana se tem notícia que um jovem cometera o suicídio como cumprimento da missão do jogo Blue Whale;
Considerando que um jovem de 13 anos da cidade de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro cumpriu o último desafio do jogo suicida, Blue Whale;
Considerando que conforme o artigo 122 do Código Penal Brasileiro, é crime: "Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça";
Considerando que o suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010)";
Considerando que o Brasil perde um adolescente por hora, 24 por dia, segundo um alerta do chefe do Unicef no país;
Considerando que esta problemática também é responsabilidade do Estado, zelando pelos direitos da criança e do adolescente, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
Considerando que tal jogo virtual, de contexto indutivo ou instigativo ao suicídio, já é considerado como uma questão de saúde pública , cuja competência constitucional é também do

Município, nesse caso, a cidade de Salvador, tema, inclusive debatido no programa Domingo Espetacular;
Por todo o exposto, é inadiável uma ação urgente do Prefeito Municipal, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de um problema de Saúde Pública, com vias a tratar, combater e erradicar este problema de imensa gravidade social no âmbito do Município, qual seja, o jogo suicida, "Blue Whale" que põe em risco as vidas das nossas crianças, adolescentes e jovens soteropolitanos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, uma ação urgente juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de um problema de Saúde Pública, com vias a tratar, combater e erradicar este problema de imensa gravidade social no âmbito do Município, qual seja, o jogo suicida, "Blue Whale" que põe em risco as vidas das nossas crianças, adolescentes e jovens soteropolitanos.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 394/17

Considerando a existência de um jogo virtual na Rússia chamado "Blue Whale", cuja finalidade é induzir ou instigar os seus usuários ao suicídio, sendo o público alvo crianças, adolescentes e jovens, acatado como "um pacto de suicídio";
Considerando que este jogo suicida possui 50 desafios diários e o participante sempre deve enviar a comprovação do desafio cumprido a um dos administradores do jogo, que é denominado curador, até chegar ao último desafio que é o de tirar a própria vida;
Considerando o registro de uma conversa de um candidato ao jogo com um administrador do "Blue Whale" e este administrador afirma que o participando ao começar o jogo não poderá desistir de cumprir as missões dadas sob ameaça de que eles sabem quem o participante é, e irá encontrá-lo, estendendo as ameaças aos parentes;
Considerando os tipos dos desafios que são ordenados para as crianças, adolescentes e jovens, são: faça algo doloroso, "machuque-se", corte o seu lábio, fure suas mãos com agulhas, fique doente, corte seu braço com uma lâmina, "3 cortes grandes" mas é preciso ser sobre as veias e o corte não precisa ser muito profundo, envie a foto para o curador, ele confirmará se você é uma pessoa de confiança, assim, o jogador seguirá para o próximo nível. Ou seja, desafios de automutilação, até atingir o último desafio, que é o de tirar a própria vida;
Considerando o risco nacional que este jogo mortal traz para as nossas crianças, adolescentes e jovens, que tem como incentivo a automutilação, agressão psicológica e que finaliza com o ordenamento ao suicídio. Uma barbárie às redes sociais que começou na Rússia e já chegou ao Brasil;
Considerando que é cediço que na capital baiana se tem notícia que um jovem cometera o suicídio como cumprimento da missão do jogo Blue Whale;
Considerando que um jovem de 13 anos da cidade de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro cumpriu o último desafio do jogo suicida, Blue Whale;
Considerando que conforme o artigo 122 do Código Penal Brasileiro, é crime: "Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça";
Considerando que o suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010).";
Considerando que o Brasil perde um adolescente por hora, 24 por dia, segundo um alerta do chefe do Unicef no país;
Considerando que esta problemática também é responsabilidade do Estado, zelando pelos direitos da criança e do adolescente, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
Considerando que tal jogo virtual, de contexto indutivo ou instigativo ao suicídio, já é considerado como uma questão de saúde pública , cuja competência constitucional é também do Estado, nesse caso, o Estado da Bahia, tema, inclusive debatido no programa Domingo Espetacular;
Por todo o exposto, é inadiável uma ação urgente do Governador do Estado da Bahia, juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde, por se tratar de um problema de Saúde Pública, com vias a tratar, combater e erradicar este problema de imensa gravidade social no âmbito do Estado, qual seja, o jogo suicida, "Blue Whale" que põe em risco as vidas das nossas crianças, adolescentes e jovens baianos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, uma ação urgente juntamente a Secretaria Estadual de Saúde, por se tratar de um problema de Saúde Pública, com vias a tratar, combater e erradicar este problema de imensa gravidade social no âmbito do Estado, qual seja, o jogo suicida, "Blue Whale" que põe em risco as vidas das nossas crianças, adolescentes e jovens baianos.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 395/17

Considerando a existência de um jogo virtual na Rússia chamado "Blue Whale", cuja finalidade é induzir ou instigar os seus usuários ao suicídio, sendo o público alvo crianças, adolescentes e jovens, acatado como "um pacto de suicídio";
Considerando que este jogo suicida possui 50 desafios diários e o participante sempre deve enviar a comprovação do desafio cumprido a um dos administradores do jogo, que é denominado curador, até chegar ao último desafio que é o de tirar a própria vida;
Considerando o registro de uma conversa de um candidato ao jogo com um administrador do "Blue Whale" e este administrador afirma que o participando ao começar o jogo não poderá desistir de cumprir as missões dadas sob ameaça de que eles sabem quem o participante é, e irá encontrá-lo, estendendo as ameaças aos parentes;
Considerando os tipos dos desafios que são ordenados para as crianças, adolescentes e jovens, são: faça algo doloroso, "machuque-se", corte o seu lábio, fure suas mãos com agulhas, fique doente, corte seu braço com uma lâmina, "3 cortes grandes" mas é preciso ser sobre as veias e o corte não precisa ser muito profundo, envie a foto para o curador, ele confirmará se você é uma pessoa de confiança, assim, o jogador seguirá para o próximo nível. Ou seja, desafios de automutilação, até atingir o último desafio, que é o de tirar a própria vida;
Considerando o risco nacional que este jogo mortal traz para as nossas crianças, adolescentes e jovens, que tem como incentivo a automutilação, agressão psicológica e que finaliza com o ordenamento ao suicídio. Uma barbárie às redes sociais que começou na Rússia e já chegou ao Brasil;
Considerando que é cediço que na capital baiana se tem notícia que um jovem cometera o suicídio como cumprimento da missão do jogo Blue Whale;
Considerando que um jovem de 13 anos da cidade de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro cumpriu o último desafio do jogo suicida, Blue Whale;
Considerando que conforme o artigo 122 do Código Penal Brasileiro, é crime: "Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça";
Considerando que o suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010).";
Considerando que o Brasil perde um adolescente por hora, 24 por dia, segundo um alerta do chefe do Unicef no país;
Considerando que esta problemática também é responsabilidade do Estado, zelando pelos direitos da criança e do adolescente, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
Considerando que tal jogo virtual, de contexto indutivo ou instigativo ao suicídio, já é considerado como uma questão de saúde pública , cuja competência constitucional é também do Município, nesse caso, a cidade de Salvador, tema, inclusive debatido no programa Domingo Espetacular;
Por todo o exposto, é inadiável esta ação do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, seja desenvolvida uma campanha psico sócio educativa de consciência e valorização à vida e combate ao suicídio na rede municipal de ensino pública e privada, voltado para o público infanto-juvenil desta capital;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que verifique a possibilidade de realização de um estudo de viabilidade para que por meio da Secretaria Municipal de Educação, seja desenvolvida uma campanha psico sócio educativa de consciência e valorização à vida e combate ao suicídio na rede municipal de ensino pública e privada, voltado para o público infanto-juvenil desta Capital.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 396/17

Considerando a existência de um jogo virtual na Rússia chamado "Blue Whale", cuja finalidade é induzir ou instigar os seus usuários ao suicídio, sendo o público alvo crianças, adolescentes e jovens, acatado como "um pacto de suicídio";
Considerando que este jogo suicida possui 50 desafios diários e o participante sempre deve enviar a comprovação do desafio cumprido a um dos administradores do jogo, que é denominado curador, até chegar ao último desafio que é o de tirar a própria vida;
Considerando o registro de uma conversa de um candidato ao jogo com um administrador do "Blue Whale" e este administrador afirma que o participando ao começar o jogo não poderá desistir de cumprir as missões dadas sob ameaça de que eles sabem quem o participante é, e irá encontrá-lo, estendendo as ameaças aos parentes;
Considerando os tipos dos desafios que são ordenados para as crianças, adolescentes e jovens, são: faça algo doloroso, "machuque-se", corte o seu lábio, fure suas mãos com agulhas, fique doente, corte seu braço com uma lâmina, "3 cortes grandes" mas é preciso ser sobre as veias e o corte não precisa ser muito profundo, envie a foto para o curador, ele confirmará se você é uma pessoa de confiança, assim, o jogador seguirá para o próximo nível. Ou seja, desafios de automutilação, até atingir o último desafio, que é o de tirar a própria vida;
Considerando o risco nacional que este jogo mortal traz para as nossas crianças, adolescentes e jovens, que tem como incentivo a automutilação, agressão psicológica e que finaliza com o ordenamento ao suicídio. Uma barbárie às redes sociais que começou na Rússia e já chegou ao Brasil;
Considerando que é cediço que na capital baiana se tem notícia que um jovem cometera o suicídio como cumprimento da missão do jogo Blue Whale;
Considerando que um jovem de 13 anos da cidade de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro cumpriu o último desafio do jogo suicida, Blue Whale;
Considerando que conforme o artigo 122 do Código Penal Brasileiro, é crime: "Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça";
Considerando que o suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010).";
Considerando que o Brasil perde um adolescente por hora, 24 por dia, segundo um alerta do chefe do Unicef no país;
Considerando que esta problemática também é responsabilidade do Estado, zelando pelos direitos da criança e do adolescente, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
Considerando que tal jogo virtual, de contexto indutivo ou instigativo ao suicídio, já é considerado como uma questão de saúde pública , cuja competência constitucional é também do Estado, nesse caso, o Estado da Bahia, tema, inclusive debatido no programa Domingo Espe-

tacular;
Por todo o exposto, é inadiável esta ação do Governador do Estado da Bahia, por meio da Secretaria Estadual de Educação, seja desenvolvida uma campanha psico sócio educativa de consciência e valorização à vida e combate ao suicídio na rede estadual de ensino pública e privada, voltada para o público adolescentes e jovens baianos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a realização de um estudo de viabilidade para que por meio da Secretaria Estadual de Educação, seja desenvolvida uma campanha psico sócio educativa de consciência e valorização à vida e combate ao suicídio na rede estadual de ensino pública e privada, voltada para o público de adolescentes e jovens baianos.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 32/17

Declara de utilidade pública municipal a Associação Capacitar.

Senhor presidente,

Requer, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a concessão do título de utilidade pública municipal da Associação Capacitar, CNPJ 23.257.076/0001-00, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

A Associação Capacitar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em março de 2015, sede na Rua dos Ferroviários, nº 28, 1º andar, Plataforma, CEP: 40717-430, e possui todos os requisitos para a concessão do seu título de utilidade pública municipal.
A ONG Capacitar é um Projeto que tem como objetivo oferecer treinamentos e processo de qualificação para a comunidade e estudantes de diversas áreas, atuando como agente multiplicador, dedicando-se a apoiar o desenvolvimento dos indivíduos, buscando oferecer melhores condições sociais e econômicas, através de diversos cursos e palestras, disponibilizando diversos serviços que contribuem para o desenvolvimento das pessoas e comunidades, possibilitando a inserção no mercado de trabalho de parcelas significativas da população.
Por fim, a documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio dos nobres pares para concessão deste título de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
J. CARLOS FILHO

MOÇÃO Nº 41/17

Moção de Aplausos ao Dia do Gari.
Sendo muitas vezes esquecido e pormenorizado pela sociedade, o profissional que exerce a função Gari trabalhando com a limpeza das vias públicas merece todas as homenagens e reconhecimento por parte desta Casa Legislativa. É de grande valia o reconhecimento da importância destes profissionais para a cidade de Salvador, assim, e por meio desta pretende-se homenageá-los tendo em vista ser o dia 6 de maio considerado o Dia Nacional e Municipal do Gari.
O Gari é responsável por varrer diariamente ruas, praças, parques, dentre outros locais públicos. Ele trabalha para que as cidades estejam diariamente limpas e em boas condições de habitação. Isso faz com que este profissional seja essencial no ambiente urbano.
Nesse intento, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por dia é produzido no Brasil aproximadamente 230 mil toneladas de lixo. Diante disso, com esse número alarmante é crível entender que o trabalho dos Garis é extremamente necessário. Haja vista que, mesmo contando com as coletas de lixo, uma parcela do que é produzido acaba indo para as vias públicas e estes profissionais tem o importante papel de deixar tudo organizado. A limpeza diária diminui, também, os riscos de bueiros entupidos ocasionando enchentes.
Por derradeiro, cumpre salientar que, mesmo sabendo o quanto os Garis são importantes na vida urbana, não são valorizados profissionalmente. Com salários baixos, correndo riscos expostos nas ruas todos os dias e percorrendo trajetos longos, esses profissionais, com esmero, se esforçam bastante para fazer o seu ofício todos os dias.
Nesta esteira, através desta Moção de Aplauso, esta Casa Legislativa presta homenagens a todos os profissionais que exercem a função de Gari, função esta de alto risco, mas que é desempenhada com todo zelo e dedicação.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 175/17

Reque à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para homenagear a Biografia Musical de Guilherme de Mello, com data e horário a serem posteriormente definidos.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.
SÍLVIO HUMBERTO

ATA

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADORA ALADILCE SOUZA (*ad hoc)*

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 55/17 do Gabinete do Prefeito devolvendo autógrafo do Projeto de Lei n. 74/17, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.205/17; Ofício n. 254/17 da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; Projetos de Lei n.s 251/17 do vereador Beca e 252/17 do vereador Orlando Palhinha; Projetos de Indicação n.s 388/17 da vereadora Aladilce Souza, 389/17 do vereador Cezar Leite, 390/17 da vereadora Rogéria Santos, 391/17 do vereador Orlando Palhinha e 392 a 396/17 da vereadora Rogéria Santos; Requerimento Especial n. 175/17 do vereador Sílvio Humberto; Requerimento de Utilidade Pública n. 32/17 do vereador J. Carlos Filho; e Moção n. 41/17 da vereadora Rogéria Santos. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues solicitou a presença de uma mulher à Mesa, havendo o senhor presidente convidado a vereadora Aladilce Souza. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito pediu a inclusão, na Ata da Sessão anterior, do nome dos autores das Emendas feitas ao Projeto de Lei n. 302/16 (Programa *Revitalizar*), votado na referida Sessão: 2 emendas do vereador Edvaldo Brito, 1 do vereador Toinho Carolino e 1 do vereador Sidninho. Em seguida, em comunicação inadiável, registrou o aniversário de 92 anos de Mãe Stella de Oxóssi, a quem enalteceu em diversos aspectos, e pediu que essa comunicação fosse a ela transmitida. Associaram-se o senhor presidente e os edis Aladilce Souza, Henrique Carballal, Kiki Bispo, Marta Rodrigues e Tiago Correia. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza acrescentou que Mãe Stella é enfermeira de formação, sendo, portanto, sua colega de profissão. Em seguida, mencionou ter participado da manifestação havida no último dia 28, a qual considerou uma "grande pancada" no governo golpista, e parabenizou trabalhadores e movimento sindical pelo feito. Em comunicação inadiável, o vereador Hilton Coelho emitiu um "Fora Temer, seus comparsas e sua política", e disse unir-se ao espírito da vereadora Aladilce Souza. Lembrou ter dito que essa seria a maior greve dos últimos tempos e afirmou terem construído esse movimento. Disse que, através do seu gabinete de rua, observa a grande dessintonia entre governo e classe trabalhadora, e considerou vitoriosa a Greve Geral do dia 28, pelo quê parabenizou a todos que com ela contribuíram. Por fim, informou que os próximos passos já estavam sendo planejados, como uma marcha à Brasília, que pretende ser a maior da história. Em comunicação inadiável, o vereador Luiz Carlos Suíca corroborou os que o antecederam, parabenizando a classe trabalhadora e as centrais sindicais. Em seguida, também parabenizou e enalteceu Mãe Stella, e contou que é neto da Casa e nela esteve, pela manhã, para saudar a matriarca e se energizar. No **Pinga-Fogo**, o vereador Kiki Bispo, a respeito das paralisações do dia 28, declarou-se a favor de as pessoas defenderem seus direitos, mas não, de prejudicarem o direito de ir-e-vir dos demais cidadãos, e elogiou o superintendente de Trânsito do Município, Fabrizzio Muller, por minorar os transtornos acarretados pela ocupação das ruas. Também elogiou as votações da Sessão anterior, destacando a aprovação do Programa *Revitalizar*, e agradeceu aos pares a aprovação dos projetos de sua autoria. O senhor presidente lembrou a realização de Sessão Extraordinária no dia 4, às 9h. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto parabenizou a manifestação de força da classe trabalhadora que viu na greve do dia 28 de abril, com mais de 70 mil pessoas se manifestando no Centro da Cidade contra as reformas do Governo Federal. Avaliou que nem na Ditadura pós-1964 houve tanta relativização dos direitos trabalhistas como se tinha com essas reformas, e que isso era agravado pela realidade tecnológica atual, que leva à supressão de empregos. Associou-se ao vereador Edvaldo Brito pelo aniversário de Mãe Stella, a quem elogiou por renovar uma tradição com o uso de aplicativo tecnológico. Em comunicação inadiável, o vereador Duda Sanches renovou convite aos pares para visita da Comissão de Saúde às obras do Hospital Municipal, na manhã do dia 4, e lamentou a coincidência dessa ação com a Sessão Extraordinária, explicando que a visita já havia sido marcada antes de ser marcada a Sessão. Considerou a greve do dia 28 fraca, segundo o que viu noticiado nos veículos jornalísticos. O vereador Joceval Rodrigues elogiou a última Sessão e a aprovação dos projetos de vereadores, dizendo esperar que a Casa seguisse assim procedendo, pelo seu fortalecimento. Elogiou também a aprovação do Projeto que obriga unidades de saúde a informar os pais sobre a ingestão de bebida alcoólica por adolescentes atendidos em razão de embriaguez. Destacou o papel da família, auxiliado por essa inovação, e medidas de combate ao "Baleia Azul", ação na internet que ameaça adolescentes. O senhor presidente, com relação às votações da última Sessão, informou ter havido 12 vereadores com projetos apresentados que não tiveram consenso na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), razão pela qual seriam votados no dia 7 de junho. Em comunicação inadiável, o vereador Ricardo Almeida parabenizou os trabalhadores pelo 1º de Maio. Em seguida, lamentou não ter conseguido, no feriado, ir com sua família ao Parque de Pituaçu, denunciando a falta de cuidado e a precariedade de suas instalações. Associou-se aos edis Kiki Brito, Duda Sanches e Joceval Rodrigues quanto às manifestações, afirmando não ser contrário a elas, mas, à forma como são realizadas. Criticou o que chamou de critério de seleção, afirmando que as manifestações na época da Copa do Mundo eram coibidas e que a ex-Presidente Dilma, quando ainda no cargo, pedia apoio para a Reforma da Previdência, mas, agora, seus correligionários são contra. Por fim, sugeriu que o cidadão que se manifestava da Galeria se inscrevesse para falar na Tribuna Popular. O senhor presidente pediu respeito à fala do vereador. A vereadora Marta Rodrigues também considerou a Greve Geral vitoriosa; disse que isso demonstrava que a população vem acompanhando a situação e não aceita retrocesso; explicou que se quer a reforma da Previdência e não, da Previdência; e parabenizou o vereador Hélio Ferreira pelo empenho para o sucesso do movimento, bem como outros vereadores que ajudaram na sua

construção. Em seguida, criticou a declaração do Presidente Temer pelo Dia do Trabalho e afirmou que, se as negociações não avançarem, haveria uma greve maior ainda. Em aparte, o vereador Luiz Carlos Suíca associou-se e denunciou a perversidade do atual Governo por começar a demitir alguns trabalhadores da Petrobras por justa causa. A oradora incorporou a fala do colega; destacou a impopularidade do Presidente; e disse que ele só quer agradar empresas. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza manifestou seu repúdio ao capitão da PM que agrediu com gravidade um jovem em Goiânia, durante as manifestações. A oradora afirmou que os cidadãos vêm recebendo um golpe atrás de outro, mas não aceitariam subtração de direitos. Em comunicação inadiável, a vereadora Marcelle Moraes comentou sobre a aprovação do Projeto de Lei n. 21/17, de sua autoria, que determina a fixação de cartazes sobre adoção de animais nas lojas em que eles são comercializados, o que considerou importante no combate a essa comercialização. Em comunicação inadiável, o vereador Kiki Bispo agradeceu pela votação do Projeto de Lei n. 274/13, que prevê a cassação de alvarás de postos de gasolina que não tenham licença ambiental. Disse que o Projeto faria com que os postos se adequassem para obter a licença; ressaltou que reforçaria a fiscalização; e informou que marcaria reunião com o secretário Guilherme Bellintani para tratar do assunto. O vereador Orlando Palhinha elogiou a aprovação de Projeto que atende às pessoas da Periferia com dificuldades para realizar o sepultamento dos seus familiares. Considerou a greve um fiasco e um prejuízo a quem trabalhava e circulava pela Cidade, e afirmou que ela fora motivada pela possível extinção do imposto sindical. Contou sobre entidade que sorteou veículos para estimular a participação nas manifestações do Dia do Trabalho. Defendeu a Reforma da Previdência e disse para seus opositores procurarem os deputados federais em vez dos vereadores, que não têm responsabilidade sobre a questão. Em comunicação inadiável, o vereador Hélio Ferreira agradeceu aos rodoviários pelo empenho na Greve Geral e comentou sobre a campanha salarial da categoria e sua luta contra dificuldades como a ameaça de desemprego vivida pelos cobradores, informando assembleia a respeito, no dia 4. Considerou o modelo de transportes da Cidade prejudicial aos trabalhadores e, sobre a Reforma da Previdência, disse que alguns edis que a defendem talvez não precisem contar com o apoio previdenciário e deveriam ter um olhar social sobre a questão. Em comunicação inadiável, o vereador Cezar Leite disse que a paralisação foi, na verdade, uma negação de direitos, como o de locomoção, e que a rejeição à Reforma Trabalhista se deve à extinção do imposto sindical. Sugeriu que os sindicatos se reinventassem e leu notícia a respeito de retaliações promovidas pelo PT no âmbito da Petrobras. O vereador Hilton Coelho destacou a importância de os vereadores se posicionarem a respeito das reformas, mencionando a correspondência entre os parlamentares no âmbito nacional e os edis. Declarou seu orgulho pela greve do dia 28, reiterando que ela foi construída e que a classe trabalhadora já entendeu a situação. Voltou a defender a importância de posicionamento, opinando que alguns vereadores tinham vergonha de defender as reformas, e considerou que as forças reacionárias ficaram incomodadas de ver o povo nas ruas. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza parabenizou o colega pelo discurso e considerou ridículo falar que as pessoas foram às ruas somente em razão do fim da obrigatoriedade do pagamento do imposto sindical. O orador comentou fala de um cidadão que estava cético quanto à greve, mas que, depois dela, mostrou-se empolgado, e retomou referência a marcha em Brasília. Afirmou que, sem mudanças, a tragédia social cairia sobre o povo, cuja legitimidade para ir às ruas destacou, e repisou querer posicionamentos. Em comunicação inadiável, o vereador Alexandre Aleluia citou o filósofo Eric Voegelin, quanto à existência de duas realidades, e batizou a greve de "Fiasco Geral", afirmando que uma minoria barulhenta esteve às ruas e só causou antipatia. Disse que não tinha vergonha alguma de defender as reformas; que o Brasil estava entrando em uma nova era, com o fim das oligarquias sindicais; e declarou-se feliz por o deputado José Carlos Aleluia ter votado a favor da Reforma Trabalhista, dando fim a uma legislação fascista. Em comunicação inadiável, o vereador Teo Senna leu trechos de artigo de Alexandre Garcia apontando incoerências dos cidadãos e declarou-se a favor das reformas, dizendo que quem votou no Presidente Temer foi o eleitor do PT, que depois tentava retirá-lo do poder. Em comunicação inadiável, o vereador Tiago Correia questionou o teor da greve, em razão de não ter visto demanda dirigida ao patronato, e também se declarou a favor das reformas. O senhor presidente citou o art. 108 do Regimento Interno (RI) para exigir respeito à Galeria, sob pena de retirada do recinto. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues também se associou ao vereador Edvaldo Brito sobre Mãe Stella, a quem se referiu como uma mulher sábia que luta por igualdade e direitos humanos. Informou que o PT, no dia 30 de abril, elegeu como liderança municipal o ex-vereador Gilmar Santiago, que se colocou próximo da Casa. Sobre a greve, disse que fascistas e golpistas "não passarão". Pela ordem, o vereador Teo Senna elogiou o ex-vereador Gilmar Santiago. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

ATO Nº 016/2017 – **A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.510/2013, **RESOLVE:**

Exonerar BRUNO GALVÃO MENDES, matrícula nº 020, do Cargo em Comissão de Secretário Financeiro, Classe **CC-70**, a partir de 04 de maio de 2017. Salvador, 03 de maio de 2017.

ATO Nº 017/2017 – **A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.510/2013, **RESOLVE:**

Nomear MARIO AUGUSTO GOES MENDES, matrícula nº 027, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Financeiro, Classe **CC-70**, a partir de 04 de maio de 2017. Salvador, 03 de maio de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente do Conselho Deliberativo da
Fundação Cosme de Farias

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
BECA	02 e 03/05/2017	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
JOSÉ TRINDADE	02/05/2017	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2017

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
441/2017	Odiosvaldo Vigas	Solicita requalificação da praça localizada em frente da Paróquia São Paulo na Fazenda Grande II - Cajazeira.
442/2017	Igor Kannário	Solicita poda de árvores localizadas na Travessa Adelino Santos, no bairro da Liberdade.
443/2017	Hélio Ferreira	Solicita instalação de equipamentos de ginástica no Setor B - Cajazeiras VI.
444/2017	Hélio Ferreira	Solicita instalação de lombada (quebra-mola), em frente do Conjunto Doron, localizado na Rua Claudionor Soares - Doron.
445/2017	Hélio Ferreira	Solicita instalação de lombada (quebra-mola), em frente da Pizzaria Passion, localizado na Rua Claudionor Soares - Doron.
446/2017	Hélio Ferreira	Solicita instalação de lombada (quebra-mola), na Rua Santa Filomena - São Tomé de Paripe.
447/2017	Hélio Ferreira	Solicita instalação de lombada (quebra-mola), próximo ao Hospital Eládio Lasserre, localizado no bairro de Cajazeiras II.
448/2017	Hélio Ferreira	Solicita colocação de uma caixa coletora de lixo na Av. Gaspar - Baixa de Quintas.
449/2017	Hélio Ferreira	Solicita serviço de mutirão de limpeza na Rua Cordeiro -Jardim Lobato - Plataforma.
450/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X04673, localizado na Rua Simões Filho - Boca do Rio.
451/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X6189957, localizado na Rua Simões Filho - Boca do Rio.
452/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X014008, localizado na Rua Tenente Gustavo dos Santos - Boca do Rio.
453/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X014006, localizado na Rua Tenente Gustavo dos Santos - Boca do Rio.
454/2017	Rogério Santos	Solicita colocação de caixa coletora de lixo na Avenida Hilda, na Rua Santa Luzia - Pernambués.
455/2017	Rogério Santos	Solicita implantação do Programa Morar Melhor no bairro de São Gonçalo.
456/2017	Rogério Santos	Solicita retirada de um poste de iluminação pública localizado na Travessa Vila Horta, no basirro de Saramandaia.
457/2017	Rogério Santos	Solicita implantação do Programa Morar Melhor no bairro do Saboeiro.
458/2017	Rogério Santos	Solicita implantação do Programa Morar Melhor no bairro de Matatu de Brotas.
459/2017	Rogério Santos	Solicita implantação do Programa Morar Melhor no bairro de Mata Escura.
460/2017	Rogério Santos	Solicita implantação do Programa Morar Melhor no bairro de Campinas de Pirajá.
461/2017	Rogério Santos	Solicita implantação do Programa Morar Melhor no bairro do Cabula.
462/2017	Rogério Santos	Solicita implantação do Programa Morar Melhor no bairro de Boa Vista do Lobato.
463/2017	Rogério Santos	Solicita implantação do Programa Morar Melhor no bairro de Saramandaia.
464/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de desobstrução das manilhas localizadas na Rua Ozi Miranda - Piatã.
465/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita obras de recuperação do campo de futebol localizado na Rua C - Castelo Branco.
466/2017	J. Carlos Filho	Solicita do órgão competente "Ruas de Lazer" nas Ruas Alto do Manoel Monte/Plataforma, Praça da Cruz/Alto do Cruzeiro, 7 Casas/Periperi, Conjunto Nova Primavera/Boiadeiro e Rosa dos Reis/São João do Cabrito, nos meses de maio, junho de julho, agosto e setembro de 2017.
467/2017	J. Carlos Filho	Solicita do órgão competente atendimento do Bolsa-Família, 1º Passo e Minha Casa Minha Vida na Associação Capacitar, localizada na Rua dos Ferroviários - São João do Cabrito/Plataforma.
468/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpadas em 02 (dois) postes de iluminação pública localizados na esquina da Travessa Rio das Pedras (Bar do Gil) - Boca do Rio.
469/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X 6189957, localizado na Rua Simões Filho - Boca do Rio.
470/2017	Toinho Carolino	Solicita desobstrução dos bueiros e substituição da tampa de sarjeta na altura da Casa 11, localizada na Rua Tenente Gustavo dos Santos - Boca do Rio.
471/2017	Toinho Carolino	Solicita substituir o reator do Campo da Feirinha, localizado ao lado do Colégio IMEJA - Boca do Rio.
472/2017	Toinho Carolino	Solicita desobstrução do canal, localizado na Rua Beira Rio - Itapuã.
473/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de nº X04673, localizado na Rua Simões Filho - Boca do Rio.
474/2017	Hélio Ferreira	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Cordeiro Jardim - Lobato.
475/2017	Hélio Ferreira	Solicita construção de uma contenção de encosta na Rua Alto do Guaraci - São Gonçalo do Retiro.
476/2017	Hélio Ferreira	Solicita instalação de um poste de iluminação pública na Ladeira de São Roque - Federação.
477/2017	Hélio Ferreira	Solicita colocação de alambrado na quadra esportiva, localizada na 1ª Travessa Vila Operária/Curuzu - Liberdade.
478/2017	Hélio Ferreira	Solicita obras de recuperação da quadra de esporte, localizada na Rua Almirante Barroso - Uruguai.
479/2017	Toinho Carolino	Solicita poda de uma árvore localizada na Rua Bernadete Dias - Boca do Rio.
480/2017	Rogéria Santos	Solicita estudo de viabilidade para alteração do horário de abertura do Posto Municipal de Saúde, localizado no bairro de Palestina.
481/2017	Rogéria Santos	Solicita revitalização da Praça Santo Antônio, localizada no bairro de Cosme de Farias.
482/2017	Rogéria Santos	Solicita revitalização de escadaria localizada na Vila Meméia/Vale das Pedrinhas - Santa Cruz.
483/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de revisão da iluminação pública de um poste localizado na 1ª Travessa da Baixa da Paz - Cosme de Farias.
484/2017	Rogéria Santos	Solicita serviços de limpeza e manutenção da escadaria localizada na Vila Meméia/Vale das Pedrinha - Santa Cruz.
485/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de saneamento básico na Travessa Salustiano - Cosme de Farias.
486/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de saneamento básico na Travessa Boa Vista - Saramandaia.
487/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de revisão da iluminação pública do poste, localizado na Rua do Trovador - Cosme de Farias.
488/2017	Rogéria Santos	Solicita colocação de uma caixa coletora de lixo na Baixa do Silva - Cosme de Farias.
489/2017	Ireuda Silda	Solicita que se proceda uma campanha de vacinação, principalmente contra a febre amarela voltada a todos os moradores da Comunidade Paz e Vida, localizada no bairro da Mata Escura.
490/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de poda das árvores localizadas em frente à Concessionária Kia Motos, na Avenida Vasco da Gama/Dique do Tororó.
491/2017	Tiago Correia	Solicita poda de uma árvore localizada na Rua Porto Santo - Paripe.
492/2017	Tiago Correia	Solicita serviço de limpeza do canal existente na Rua Osvaldo Cruz - Dom Avelar.
493/2017	Tiago Correia	Solicita poda de uma árvore localizada na Rua Desembargador Manoel Teixeira de Andrade - Praia Grande.
494/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Travessa 2 de Julho/Pero Vaz - Liberdade.

495/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Vitor Serra/Pero Vaz - Liberdade.
496/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita requalificação da praça, com implantação de academia da saúde, localizada no Conjunto Novo Arvoredo/Estrada das Barreiras - Tancredo Neves.
497/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Hugo Barreto/Pero Vaz - Liberdade.
498/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Vila dos Guardas/Pero Vaz - Liberdade.
499/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Otávio Mangabeira/Pero Vaz - Liberdade.
500/2017	Suíca	Solicita serviço de limpeza geral na Rua 20 de Agosto/Baixa do Dique - Campinas de Pirajá.
501/2017	Suíca	Solicita colocação de uma placa com a frase "proibido jogar lixo", ao lado da Igreja Santa Luzia, localizada na Rua José Ramos - Engenho Velho de Brotas.
502/2017	Suíca	Solicita "banho de asfalto" na Rua São Jorge - Periferi.
503/2017	Suíca	Solicita uma vistoria técnica para avaliar uma encosta, localizada na Rua 20 de Agosto/Baixa do Dique - Campinas de Pirajá.
504/2017	Suíca	Solicita do órgão competente serviço de pintura de meios-fios para evento público no dia 18 de abril de 2017, nas Ruas da Comunidade e Rosalvo Barbosa Romeu, localizadas no bairro Vila Ruy Barbosa.
505/2017	Suíca	Solicita coleta de entulho localizado nos fundos da Escola Municipal União Comunitária, na Rua Anísio Gonçalves - Vila Ruy Barbosa.
506/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Travessa Otávio Mangabeira/Pero Vaz - Liberdade.
507/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Travessa da Rua Lavras/Pero Vaz - Liberdade.
508/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Travessa Hugo Barreto/Pero Vaz - Liberdade.
509/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na 4ª Travessa da Rua Vitor Serra/Pero Vaz - Liberdade.
510/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita construção de uma contenção de encosta na Rua Eugênio Ribeiro/Conjunto Doron/B1 150 - Doron.
511/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita serviço de requalificaçao dos passeios da sede dos moradores do Conjunto Novo Arvoredo/Estrada das Barreiras - Tancredo Neves.
512/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na 4ª Travessa da Vila Ayres/Pero Vaz - Liberdade.
513/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Travessa da Vila dos Guardas/Pero Vaz - Liberdade.
514/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010189, localizado na Rua Simões Filho - Boca do Rio.
515/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010172, localizado na Rua Emiliano Galiza - Boca do Rio.
516/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010171, localizado na Rua Emiliano Galiza - Boca do Rio.
517/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010184, localizado na Rua Hélio Machado - Boca do Rio.
518/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X01070, localizado na Rua Hélio Machado - Boca do Rio.
519/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010169, localizado na Rua Lúcio Manuel da Hora - Boca do Rio.
520/2017	Paulo Magalhães Jr.	Solicita construção de uma quadra poliesportiva na Via 2 de Julho - Trobogy.
521/2017	Toinho Carolino	Solicita substituição de 10 (dez), caixas de sarjetas existentes na Rua Hélio Machado, no bairro da Boca do Rio.
522/2017	Toinho Carolino	Solicita poda de uma árvore localizada no Bar do Júnior na Travessa Cinco de Novembro - Nordeste de Amaralina.
523/2017	Rogéria Santos	Solicita recuperação da escadaria localizada na Rua do Trovador - Cosme de Farias.
524/2017	Rogéria Santos	Solicita reconstrução da Escola Municipal, localizada no bairro do Pau Miúdo.
525/2017	Rogéria Santos	Solicita instalação de uma sinaleira ou faixa de pedestres na Rua Thomaz Ganzaga, cruzamento com a Rua Edson Carneiro - Pernambués.
526/2017	Rogéria Santos	Solicita revisão dos refletores do campo de futebol da Avenida Carioca - Paripe.
527/2017	Leo Prates	Solicita pavimentação asfáltica na Rua Seara Vermelha, nas proximidades do Farol de Itapuã.
528/2017	Leo Prates	Solicita pavimentação asfáltica na Av. das Dunas, nas proximidades do Farol de Itapuã.
529/2017	Tiago Correia	Solicita serviço de reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública, localizados na Rua das Sacramentinas - Dom Avelar.
530/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de Lâmpadas dos postes de nºs X059269, X059274, X0592812 e X059282, localizados na Rua Ipiranga - Vale das Pedrinhas.
531/2107	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº x010909, localizado na Rua Manuel Quaresma - Boca do Rio.
532/2017	Toinho Carolino	Solicita recapeamento asfáltico na Rua Manoel Quaresma - Boca do Rio.
533/2017	Toinho Carolino	Solicita recapeamento asfáltico na 2ª Travessa Novo Paraíso - Boca do Rio.
534/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X010270 e X203733, localizados na Rua José Bonifácio - Boca do Rio.
535/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X010480, X010990, X018947 e X010946, localizados na Rua dos Pescadores - Boca do Rio.
536/2017	Toinho Carolino	Solicita recapeamento asfáltico na 3ª Travessa Novo Paraíso - Boca do Rio.
537/2017	Tiago Correia	Solicita poda de árvore existente na Rua Thomaz Gonzaga - Pernambués.
538/2017	Tiago Correia	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública, localizados na Rua Thomaz Gonzaga - Pernambués.
539/2017	Tiago Correia	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública, localizados na Rua São José - Alto do Cabrito.
540/2017	Tiago Correia	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública, localizados na Rua Maloly Lopes - Alto do Cabrito.
541/2017	Tiago Correia	Solicita instalacação de postes de iluminação pública na Rua Paulo Vale - Alto do Cabrito.
542/2017	Tiago Correia	Solicita obras de recuperação da quadra de esporte, existente na Av. Raymundo Carlos Nery - Cajazeiras.
543/2017	Tiago Correia	Solicita desobstrução do canal existente na Rua Uruguai - Paripe.
544/2017	Suíca	Solicita erradicação de uma árvore, localizada na Rua O/Setor G/Caminho 34/Casa 04 - Mussurunga I.
545/2017	Daniel Rios	Solicita obras de microdrenagem no bairro de Campinas de Pirajá.
546/2017	Daniel Rios	Solicita serviços de capina no bairro de Campinas de Pirajá.
547/2017	Daniel Rios	Solicita serviços de capina no bairro do Alto do Cabrito.
548/2017	Daniel Rios	Solicita obras de microdrenagem no bairro do Alto do Cabrito.
549/2017	Daniel Rios	Solicita serviços de capina no bairro do Vale dos Lagos.
550/2017	Daniel Rios	Solicita obras de microdrenagem no bairro do Vale dos Lagos.
551/2017	Daniel Rios	Solicita obras de microdrenagem no bairro da Baixa do Camurugipe.
552/2017	Daniel Rios	Solicita serviço de capina no bairro da Baixa do Camurugipe.
553/2017	Suíca	Solicita visita de um técnico para avaliar uma encosta localizada na Rua Rio Xingu - San Martin.
554/2017	Rogéria Santos	Solicita da EMBASA serviços de manutenção dos hidrômetros existentes na Rua dos Beija Flores, em Nova Brasília de Valéria.
555/2017	Rogéria Santos	Solicita requalificação do campo de futebol localizado na Rua dos Beija Flores - Nova Brasília de Valéria.
556/2017	Rogéria Santos	Solicita calçamento na Rua dos Beija Flores - Nova Brasília de Valéria.
557/2017	Rogéria Santos	Solicita colocação de uma caixa coletora de lixo na Rua dos Beija Flores - Nova Brasília de Valéria.
558/2017	J. Carlos Filho	Solicita construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no bairo de Plataforma.
559/2017	J. Carlos Filho	Solicita do órgão competente viabilizar o 1º Passo e Minha Casa Minha Vida na Associação Capacitar, localizada na Rua dos Ferroviários, no bairro de São João do Cabrito.
560/2017	J. Carlos Filho	Solicita construção de uma Escola Municipal, no bairro de Plataforma.
561/2017	J. Carlos Filho	Solicita serviço de roçagem em toda a extensão da Rua Santa Bárbara - Arraial do Retiro.
562/2017	J. Carlos Filho	Solicita serviço de desobstrução do canal localizado na Travessa Monte Negro - Cajazeiras XIII.
563/2017	J. Carlos Filho	Solicita colocação de placas de concreto no canal da Travessa Monte Negro - Cajazeiras XIII.
564/2017	Hélio Ferreira	Solicita serviço de mutirão de limpeza na Rua Fazenda Grande 8 B - Cajazeiras.
565/2017	Hélio Ferreira	Solicita poda de árvores localizadas ao redor do campo da CETEL, na Rua Esmeralda, no bairro de Plataforma.
566/2017	Hélio Ferreira	Solicita serviço de reposição das lâmpadas dos postes de iluminação pública de n°s X151005, X151007 e X151008 bem como a substituição das lâmpadas tradicionais por outras de LED, em toda a extensão do Conjunto Habitacional, no bairro de Cajazeiras.
567/2017	Rogéria Santos	Solicita do Governador do Estado da Bahia as providências necessárias visando a recuperação e manutenção da infraestrutura da Biblioteca Pública do Estado da Bahia, localizada no bairro dos Barris.
568/2017	Odiosvaldo Vigas	Solicita desobstrução do canal do Rio Xangô, localizado no bairro de Itapuã.
569/2017	Odiosvaldo Vigas	Solicita desobstrução do canal do Rio Beira Rio, localizado no bairro de Itapuã.
570/2017	Toinho Carolino	Solicita poda de árvores localizadas na Avenida Vale das Pedrinhas.
571/2017	Toinho Carolino	Solicita poda de 02 (duas) árvores localizadas no final da Rua Jaguaraci/Alto de São Francisco - Boca do Rio.
572/2017	Toinho Carolino	Solicita substituição dos refletores do campo de futebol localizado na Rua Abelardo Andrade de Carvalho - Boca do Rio.
573/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Clemente Mariane - Boca do Rio.
574/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de limpeza na Praça Renato Mendonça - Boca do Rio.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº PROC.	REQUERENTE	ASSUNTO
525/2017	SETOR DE TRANSPORTE	SOLICITAÇÃO OUTRAS
527/2017	SETOR DE TRANSPORTE	SOLICITAÇÃO OUTRAS
529/2017	SETOR DE TRANSPORTE	SOLICITAÇÃO OUTRAS

Gabinete da Diretoria Administrativa, em 03 de maio de 2017

LEONARDO BARUCH
Diretor Administrativo

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 01/2017
PROCESSO: 1869/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM

PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 04.595.044/0001-62					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.R.	QUANT.	VALORES UNIT. (R$)	VALORES TOT. (R$)
1	Prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo e emissão de passagens terrestres	UN	1	R$ 165.894,60	R$ 165.894,60
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO					R$ 165.894,60

Data da homologação: 03/05/2017

Salvador/BA, 04 de maio de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 10/2017
PROCESSO CMS : 392/2017
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : Mário Câmara De Oliveira
CNPJ Nº : 001.009.605-10
OBJETO : Locação de Imóvel
PERIODO : 12 (Doze) Meses.
VALOR TOTAL : R$ 2.181,06 (Dois mil, cento e oitenta um reais e seis centavos) mensais.
BASE LEGAL : Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 170/2017
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 031.20002.200132 -33.90.36
HOMOLOGAÇÃO : 02/05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO.	07/2017	MENOR PREÇO GLOBAL	22/05/17 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412
OBJETO:	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de **VALE REFEIÇÃO em carnê impresso em papel** para os servidores da Câmara Municipal de Salvador.			
OBSERVAÇÕES:	**EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES**: www.cms.ba.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL			

Salvador/BA, 04 de maio de 2017.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 324/2017

AUTOR: Vereador Isnard Araujo

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, incluir e dar prioridade ao bairro do Novo Marotinho, no programa Morar Melhor, da Prefeitura de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Isnard Araujo sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, incluir e dar prioridade ao bairro do Novo Marotinho, no programa Morar Melhor, da Prefeitura de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 324/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Paulo Magalhães
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica
Lorena Brandão
Alexandre Aleluia
I. Carlos Filho
Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI: Nº 71/2017
AUTOR: Rogéria Santos
RELATORA: LORENA BRANDÃO

PARECER

Trata-se de análise quanto à legitimidade e legalidade referente ao presente **Substitutivo ao Projeto de Lei nº** 71/2017 de autoria da nobre **Vereadora** Rogéria Santos que **"Institui o 'SALVADOR MÓVEL', unidades móveis itinerantes das Prefeituras Bairro de Salvador, e dá outras providências."**.

Conforme o art. 68, inciso II do Regimento Interno desta Casa (Resolução 910/91) compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto a técnica legislativa aplicada, *in verbis:*

> ***Art. 68 – (...)***
>
> ***II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:***
>
> ***a)*** *manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;*
> ***b)*** *elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno;*

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa de forma criteriosa, aplicando técnica detalhada e análise aprimorada, em cumprimento ao quanto disposto no §10 do art. 68 do Regimento interno que diz:

> ***Art. 68 – (...)***
>
> ***§ 10.*** *A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa.*

O Relatório fruto do Setor de Análise e Pesquisa colaborou para a fundamentação e emissão deste Parecer no sentido de não ter encontrado nenhuma duplicidade referente à matéria e

acrescentamos que não há nenhum vicio em relação à técnica legislativa do presente substitutivo nos termos da Lei Complementar federal nº 95/98.

Percebe-se que há cumprimento com relação à competência municipal prevista no art. 30, I da Constituição Federal e art. 7º, I da Lei Orgânica do Município que estabelecem respectivamente:

> ***CF/88 Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
> ***I -*** *legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> ***LOM Art. 7º*** *Ao Município do Salvador compete:*
> ***I -*** *dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

Não resta dúvida também quanto à competência do Poder Legislativo em tramitar esta proposta nos termos de um processo legislativo conforme previsão da Lei Orgânica em seu art. 44 e seguintes c/c art. 177 e seguintes do Regimento Interno.

Entretanto, apesar da competência municipal e da competência desta casa em tramitar o projeto, percebe-se vício formal com relação a sua inciativa por ofensa ao art. 188 do Regimento Interno, vício este apontado também pelo Setor de Análise e Pesquisa no item 2.1 de seu Relatório quando da análise do projeto originário de página 08 e que entendemos persistir no presente substitutivo.

Isso porque, o quanto pretendido pelo projeto incidirá obrigatoriamente em aumento de despesa violando, portanto, o dispositivo regimental art.188 mencionado restando neste caso excluída a inciativa do Vereador numa exegese clara da combinação do art. 172 com o art. 188 respectivamente:

> ***Art. 172****. A iniciativa das leis,* ***ressalvados os casos de competência exclusiva****, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado.*
>
> ***Art. 188.*** *A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao* ***Prefeito, sendo privativa deste*** *a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou* ***importem em aumento da despesa ou diminuição da receita****, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores*

Desta forma o projeto em análise extrapola a legitimidade de propositura do Vereador violando os referidos dispositivos num vício de forma insanável por tratar-se de competência para iniciativa privativa do Prefeito a propositura de projetos que "*importem em aumento da despesa ou diminuição da receita*".

Esta previsão em verdade é uma consequência simétrica da aplicação sistemática dos arts. 61, §1º c/c 84 da Constituição Federal de 1988 com as implicações dos artigos 165 c/c 167 também da Constituição e seus espelhos na Leio Orgânica do Município arts. 161 e 164. Desta forma é flagrante a inconstitucionalidade do presente projeto.

Ademais, observa-se no art.3º, I, "d" do presente Substitutivo que há a possibilidade de concessão de incentivos fiscais, o que viola a Lei Orgânica Municipal no artigo 154, § 1º que, em simetria a Constituição Federal, estabelece:

> ***Art. 154. Qualquer subsídio ou isenção****, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei especifica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas, aprovadas por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara, observado o disposto em Lei Complementar a que se refere a Constituição Federal.*
> ***§ 1º A concessão*** *ou ampliação* ***de incentivo ou benefício*** *a que se refere o caput que implicar em renúncia[1] fiscal* ***deverá****:*
> ***I - ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;***
> *II – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;*
> *III – atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:*
> *a) demonstração pelo proponente de que a renúncia[2] foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; ou*
> *b) estar acompanhada de medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.*

[1] Para efeito de Renúncia a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, diz que **a renúncia de receitas** "compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, **concessão de isenção em caráter geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado"
[2] Idem.

Neste mesmo sentido é a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, ao estabelecer em seu art. 14 que:

> *Art. 14.* ***A concessão*** *ou ampliação* ***de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes,*** *atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*
> *I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*
> *II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

Aponte-se ainda que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 155, V, veda expressamente qualquer benefício ou incentivo fiscal no qual não seja fixado prazo, a saber:

> ***Art. 155. O Município não concederá, em nenhuma hipótese****, qualquer dos benefícios ou incentivos mencionados no art. 154:*
> *I - que não visem ao interesse público e social da comunidade;*
> *II - em caráter pessoal;*
> *III - de taxas de serviços públicos ou de contribuição de melhoria;*
> *IV - a pessoas em débito com a Fazenda Pública Municipal;*
> ***V - sem que seja fixado prazo, que não poderá ser superior a 10 (dez) anos.***

CONCLUSÃO

Ex-positis, *data máxima vênia,* em virtude dos fundamentos expostos opino pela **inconstitucionalidade** e **ilegalidade** do presente **Substitutivo** ao **Projeto de Lei nº 71/2017**, uma vez que o mesmo não está em consonância com a Constituição e Legislação Federal, a Lei Orgânica do Município de Salvador e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, portanto, o nosso parecer é pela **reprovação,** salvo melhor juízo.

Este é o PARECER,
Em 24/03/2017.

Lorena Brandão
Vereadora
Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: Nº 80/2017
AUTOR: Daniel Rios
RELATORA: LORENA BRANDÃO

PARECER

Trata-se de análise quanto à legitimidade e legalidade referente ao presente **Projeto de Lei nº** 80/2017 de autoria do nobre **Vereador** Daniel Rios que **"Dispõe sobre a instalação de telefones com linha direta à Ouvidoria Central da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal, e dá outras providencias"**.

Conforme o art. 68, inciso II do Regimento Interno desta Casa (Resolução 910/91) compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto a técnica legislativa aplicada, *in verbis:*

> ***Art. 68** – (...)*
>
> ***II** - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:*
>
> ***a)** manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;*
> ***b)** elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno;*

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa de forma criteriosa, aplicando técnica detalhada e análise aprimorada, em cumprimento ao quanto disposto no §10 do art. 68 do Regimento interno que diz:

> ***Art. 68 – (...)***
>
> ***§ 10.** A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa.*

O Relatório fruto do Setor de Análise e Pesquisa colaborou para a fundamentação e emissão deste Parecer no sentido de não ter encontrado nenhuma duplicidade referente à matéria e acrescentamos que não há nenhum vicio em relação à técnica legislativa do presente projeto nos termos da Lei Complementar federal nº 95/98.

Percebe-se que há cumprimento com relação à competência municipal prevista no art. 30, I da Constituição Federal e art. 7º, I da Lei Orgânica do Município que estabelecem respectivamente:

> ***CF/88 Art. 30.** Compete aos Municípios:*
> ***I -** legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> ***LOM Art. 7º** Ao Município do Salvador compete:*
> ***I -** dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

Não resta dúvida também quanto à competência do Poder Legislativo em tramitar esta proposta nos termos de um processo legislativo conforme previsão da Lei Orgânica em seu art. 44 e seguintes c/c art. 177 e seguintes do Regimento Interno.

Entretanto, apesar da competência municipal e da competência desta casa em tramitar o projeto, percebe-se vício formal com relação a sua inciativa por ofensa ao art. 188 do Regimento Interno, vício este apontado também pelo Setor de Análise e Pesquisa no item 2.1 de seu Relatório de página 05.

Isso porque, o quanto pretendido pelo projeto incidirá em aumento de despesa violando, portanto, ao dispositivo regimental mencionado restando neste caso excluída a inciativa do Vereador

numa exegese clara da combinação do art. 172 com o art. 188 respectivamente:

> ***Art. 172**. A iniciativa das leis, **ressalvados os casos de competência exclusiva**, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado.*
>
> ***Art. 188.** A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao **Prefeito, sendo privativa deste** a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou **importem em aumento da despesa ou diminuição da receita**, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores*

Desta forma o projeto em análise extrapola a legitimidade de propositura do Vereador violando os referidos dispositivos num vício de forma insanável por tratar-se de competência privativa do Prefeito a propositura de projetos que "*importem em aumento da despesa ou diminuição da receita*".

Esta previsão em verdade é uma consequência simétrica da aplicação sistemática dos arts. 61, §1º c/c 84 da Constituição Federal de 1988 com as implicações dos artigos 165 c/c 167 também da Constituição e seus espelhos na Leio Orgânica do Município arts. 161 e 164. Desta forma é flagrante a inconstitucionalidade do presente projeto.

CONCLUSÃO

Ex-positis, *data máxima vênia*, em virtude dos fundamentos expostos opino pela **inconstitucionalidade** e **ilegalidade** do presente **Projeto de Lei nº 80/2017**, uma vez que o mesmo não está em consonância com a Constituição e Legislação Federal, a Lei Orgânica do Município de Salvador e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, portanto, o nosso parecer é pela **reprovação,** salvo melhor juízo.

Este é o PARECER,
Em 24/03/2017,

Lorena Brandão
Vereadora
Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: Nº 153/2017
AUTOR: Luiz Carlos
RELATORA: LORENA BRANDÃO

PARECER

Trata-se de análise quanto à legitimidade e legalidade referente ao presente **ao Projeto de Lei nº** 153/2017 de autoria do nobre **Vereador** Luiz Carlos que **"Cria o Cadastro Municipal de Doadores de Sangue, Órgãos e Medula Óssea no Município de Salvador"**.

Conforme o art. 68, inciso II do Regimento Interno desta Casa (Resolução 910/91) compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto a técnica legislativa aplicada, *in verbis:*

> ***Art. 68** – (...)*
>
> ***II** - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:*
>
> ***a)** manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;*
> ***b)** elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno;*

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa de forma criteriosa, aplicando técnica detalhada e análise aprimorada, em cumprimento ao quanto disposto no §10 do art. 68 do Regimento interno que diz:

> ***Art. 68 – (...)***
>
> ***§ 10.** A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa.*

O Relatório fruto do Setor de Análise e Pesquisa colaborou para a fundamentação e emissão deste Parecer no sentido de não ter encontrado nenhuma duplicidade referente à matéria e

acrescentamos que não há nenhum vicio em relação à técnica legislativa do presente substitutivo nos termos da Lei Complementar federal nº 95/98.

Percebe-se que há cumprimento com relação à competência municipal prevista no art. 30, I da Constituição Federal e art. 7º, I da Lei Orgânica do Município que estabelecem respectivamente:

> ***CF/88 Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
> ***I -*** *legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> ***LOM Art. 7º*** *Ao Município do Salvador compete:*
> ***I -*** *dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

Não resta dúvida também quanto à competência do Poder Legislativo em tramitar esta proposta nos termos de um processo legislativo conforme previsão da Lei Orgânica em seu art. 44 e seguintes c/c art. 177 e seguintes do Regimento Interno.

Entretanto, apesar da competência municipal e da competência desta casa em tramitar o projeto, percebe-se vício formal com relação a sua inciativa por ofensa ao art. 188 do Regimento Interno, vício este apontado também pelo Setor de Análise e Pesquisa no item 2.1 de seu Relatório quando da análise do projeto originário de página 04.

Isso porque, o quanto pretendido pelo projeto incidirá obrigatoriamente em aumento de despesa violando, portanto, o dispositivo regimental art.188 mencionado restando neste caso excluída a inciativa do Vereador numa exegese clara da combinação do art. 172 com o art. 188 respectivamente:

> ***Art. 172****. A iniciativa das leis,* ***ressalvados os casos de competência exclusiva****, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado.*
>
> ***Art. 188.*** *A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao* ***Prefeito, sendo privativa deste*** *a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou* ***importem em aumento da despesa ou diminuição da receita****, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores*

Desta forma o projeto em análise extrapola a legitimidade de propositura do Vereador violando os referidos dispositivos num vício de forma insanável por tratar-se de competência para iniciativa privativa do Prefeito a propositura de projetos que "*importem em aumento da despesa ou diminuição da receita*".

Esta previsão em verdade é uma consequência simétrica da aplicação sistemática dos arts. 61, §1º c/c 84 da Constituição Federal de 1988 com as implicações dos artigos 165 c/c 167 também da Constituição e seus espelhos na Leio Orgânica do Município arts. 161 e 164. Desta forma é flagrante a inconstitucionalidade do presente projeto.

CONCLUSÃO

Ex-positis, *data máxima vênia,* em virtude dos fundamentos expostos opino pela **inconstitucionalidade** e **ilegalidade** do presente **Projeto de Lei nº 153/2017**, uma vez que o mesmo não está em consonância com a Constituição e Legislação Federal, a Lei Orgânica do Município de Salvador e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, portanto, o nosso parecer é pela **reprovação,** salvo melhor juízo.

Este é o PARECER,
Em 03/04/2017,

Lorena Brandão
Vereadora
Vice Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 162/2013

AUTOR: Suíca

EMENTA: "Dispõe sobre a criação no âmbito do município de Salvador, do Conselho Municipal de Defesa da Cidadania de lésbicas, 'gays', bissexuais, travestis e transexuais (CMDCLGBTT)".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Suíca, dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Salvador, do Conselho Municipal de Defesa da Cidadania de lésbicas, 'gays', bissexuais, travestis e transexuais (CMDCLGBTT).

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, analisando a proposta sob o prisma da sua constitucionalidade, que visa a criação no âmbito do Município de Salvador, do Conselho Municipal de Defesa da Cidadania de lésbicas, 'gays', bissexuais, travestis e transexuais, depreende-se que a matéria não é de competência do Legislativo, eis que dispõe acerca da criação de atribuições e despesas ao Erário Municipal, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Ademais, o art. 52, inciso XXXVIII, estabelece que compete ao Prefeito dispor sobre a estrutura e organização dos órgãos da administração municipal.

O referido dispositivo se completa com a exegese do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal ao estabelecer que compete privativamente ao Presidente da República a iniciativa das leis, dentre outros, que trate da organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.
Assim, resta flagrante que a proposta é de competência exclusiva do Executivo a teor do que dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 162/2013.**

Sala das Comissões, 3 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia
Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 830/2013

AUTOR: Sílvio Humberto

EMENTA: "Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/Salvador e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Sílvio Humberto, visa instituir o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que visa instituir o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/Salvador, constata-se que o mesmo impõe ações e cria obrigação para o Município, gerando, consequentemente, despesa sem a respectiva previsão orçamentária, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais, regimentais e constitucionais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 830/2013.**

Sala das Comissões, 06 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Suica — J. Carlos Filho — Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336/2017

AUTOR: Vereador Sabá

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de um estudo de viabilidade técnica visando a construção de um Mercado Municipal no Bairro do São Caetano".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Sabá sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de um estudo de viabilidade técnica visando a construção de um Mercado Municipal no Bairro do São Caetano.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.

Paulo Magalhães
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Suica — J. Carlos Filho — Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 063/2017

AUTOR: Vereador Luis Carlos Suica

EMENTA: "Institui na rede municipal de ensino programa de conscientização dos malefícios da corrupção na sociedade brasileira."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Luis Carlos Suica, que objetiva estabelecer no âmbito da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Salvador desenvolver ações e programas de incentivo voltados ao estudo e a pesquisa do fenômeno da corrupção, a conscientização dos anos provocados e a propagação de comportamentos éticos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei nº 063/2017, está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos no artigo 12, inciso III do Regimento Interno, bem como no inciso III, do art.44, art.46 e no caput 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado.

O art. 2º da presente proposição afirma o seguinte:

> A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá durante o ano letivo, em toda a Rede Municipal de ensino, medidas e programas de incentivo voltados ao estudo e à pesquisa do fenômeno da corrupção, a conscientização dos danos provocados e a propagação de comportamentos éticos.

Nesta diapasão, importante trazer à baila o art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), infra:

> A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

PARECER

Face ao exposto, voto pela **não aprovação** do Projeto de Lei nº 063 de 2017.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro 2017.

J. Carlos Filho
Vereador SD

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar, Gab. 22-Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel. 3320-0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PLE – 091/2017
AUTORA – VEREADORA IREUDA
EMENTA – DISPÕE SOBRE OS ASSENTOS PREFERENCIAIS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.
RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

DA CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto em análise deixa claro algo já devidamente avaliado e tácito, não só pela legislação federal, bem como Leis Municipais em pleno vigor, Lei 4068/1989 e Lei 7201/2007, além de estar tramitando o PLE 891/2013 que altera itens da Lei 4068/1989.
A existência dos citados diplomas legais sem serem citados no Projeto em análise, contraria o Regimento Interno, art. 68, §§ 10 e 11 e o art. 9º da Lei Complementar 95/1998, alterada pela Lei Complementar 107/2001, que manda vincular a legislação proposta a já existente por remissão expressa, o que é o caso do Projeto e não foi feito.

DO VOTO

Diante do exposto, considerando a existência de legislação e Projetos que envolvem o mesmo tema, além de a providência sugerida ser algo tácito que depende mais de educação dos usuários, que aas placas de aviso. Pode, portanto, a ilustre autora propor um substitutivo ao PLE 891/2013 em tramitação e nele incluir o que deseja com o presente Projeto.
Em razão do acima relatado opino pela **REJEIÇÃO** do PLE 091/2017.

Sala das Comissões, em 02 de abril de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 92/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR BECA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Autoriza o Executivo Municipal a captar as imagens através dos equipamentos eletrônicos (radares) de forma colorida no Município, e dá outras providencias ".

PARECER

Ao propor um Projeto de Lei autorizativo, tenta o ilustre autor driblar o impedimento de iniciativas de leis impositivas sobre a matéria proposta pelo Poder Legislativo para realização pelo Executivo.

Esse tipo de Projeto não produz nenhum efeito legal nem eficácia jurídica, senão vejamos:

Como ocorre na federação, para os entes federativos, igualmente na separação de poderes, a competência básica de cada Poder é fixada pela Ordem Constitucional, integrada pelas Constituições Federal, Estaduais e Leis Orgânicas Municipais. Aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, compete o que a ordem constitucional lhes determina ou autoriza. Fixar competências dos Poderes constituídos, determinando-os ou autorizando-os. Coube ao Poder Constituinte no texto da constituição por ele elaborado. A Ordem constitucional é que fixa competências, as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio a constituição fixar pretendendo determinar ou autorizar um poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. Não é só inócuo ou repartitiva. É inconstitucional, porque estatui o que só o constituinte pode estatuir, ferindo a constituição por ele estatuído. O fato de ser mera autorização não elide o efeito de dispor, ainda que de forma não determinativa, sobre a matéria de inciativa alheia aos parlamentares. Vale dizer, a natureza teológica da Lei o fim seja determinar, seja autorizar não inibe o vício de iniciativa. A inocuidade da lei não lhe retira a inconstitucionalidade. A iniciativa da Lei, mesmo sendo só para autorizar, invade competência constitucional privativa. Por outro lado, o STF em representação 993-9 decidiu sobre a Lei Estadual do RJ Nº 174/77, que autorizava o chefe do Poder Executivo a praticar ato que era de sua competência constitucional privativo. Nesse julgamento foi taxativo "o só fato de ser autorizativa a lei não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legitima iniciativa. Não obstante a clareza do Acordão (Diário de Justiça de 08/02/82 pag. 10187, Ementário 1270-1, RTJ 104/146) persistiu por todo o território nacional a prática da proposta de leis autorizativas, com tal intensidade que tem sufocado aquela decisão do guardião supremo do ordenamento constitucional a ponto de ser esquecida por alguns Prefeitos que os tem sancionado, dando por válido essa inconstitucionalidade patente.

Tal Lei, caso aprovado não obriga o Chefe do Poder Executivo a nada pois quem está autorizado, pode ou não fazer algo que lhe é proposto. O que constitucionalmente já é um direito seu. Só ele, o Prefeito, pode tomar a iniciativa de pedir a Câmara autorização para a prática de Atos específicos disciplinados em Lei.

VOTO

Por não produzir eficácia jurídica de imposição a outro Poder o que também seria inconstitucional e considerando o relatório exarado neste Parecer onde o Augusto Pleno do STF definiu pela inconstitucionalidade tal tipo de proposição, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 92/17.

Sala da Comissões, em 27 de março de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 99/2016

AUTOR DO PROJETO: Hilton Coelho

EMENTA: "Institui a campanha permanente de combate ao machismo e à valorização das mulheres, notadamente das mulheres negras, nas escolas públicas do município de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Hilton Coelho, visa instituir a campanha permanente de combate ao machismo e à valorização das mulheres, notadamente das mulheres negras, nas escolas públicas do município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que visa instituir a campanha permanente de combate ao machismo e à valorização das mulheres, notadamente das mulheres negras, nas escolas públicas do município de Salvador, constata-se que o mesmo impõe ações e cria obrigação para o Município, gerando, consequentemente, despesa sem a respectiva previsão orçamentária, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e requisitos definidos no artigo 188 do Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 99/2016.**

Sala das Comissões, 23 de março de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão

J. Carlos Filho

Alexandre Alcluia

Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 109/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR DUDA SANCHES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 12328/1999, o qual aprova o regulamento do sistema de estacionamento público do município do Salvador, e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei em análise neste opinativo, logo em seu artigo 1º, contraria o princípio da hierarquia das Leis, pois tenta alterar um Decreto do Chefe do Poder Executivo, iniciativa que caberia em Projeto de Indicação.

A gravidade da irregularidade se torna maior quando as Leis citadas no Decreto, a LOM e a 5503/1999, Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador, esta última de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

VOTO

Por ferir o princípio de hierarquia da Leis e por vício de iniciativa, pois altera Decreto do Executivo regulamentador de Leis de sua exclusiva iniciativa, opino PELA REJEIÇÃO de PLE 109/2017.

Sala da Comissões, em 03 de abril de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 115/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR BECA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Torna obrigatório aos empresários, donos de estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes e similares, repassar a taxa de serviços (10% do valor total da conta do consumidor) aos garçons, caso os consumidores desejem pagar, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências".

PARECER

A proposta em análise encontra-se disciplinada na Legislação Federal, como determina a Constituição do Brasil, que reserva a UNIÃO o direito de legislar sobre o Direito do Trabalho e do Comércio.

Partindo dessa premissa, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Doutor MICHEL TEMER, sancionou em 13 de março de 2017 a Lei 13.419, que ***"altera a consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para disciplinar rateio entre empregados, da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares".***

Isto posto, perde objeto o Projeto em comento por vício de iniciativa, que torna inconstitucional por ferir a Lei Complementar Federal 95/98 alterada pela Lei Complementar 107/2001, Artigo 9º (não citação de Leis revogadas), torna o mesmo impedido de seguir sua tramitação nesta Casa Legislativa.

VOTO

Pelas razões expostas no Relatório deste Parecer, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 115/2017.

Sala da Comissões, em 27 de março de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 110/2017

AUTOR DO PROJETO: Daniel Rios

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional de educação física para acompanhamento e orientação dos cidadãos para a correta utilização dos equipamentos instalados pelo poder público nas academias, escolas, praças e parques para a prática e condicionamento físico, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Daniel Rios, visa instituir a presença obrigatória de profissional de educação física para acompanhamento e orientação dos cidadãos quanto à correta utilização dos equipamentos instalados pelo poder público nas academias, escolas, praças e parques para a prática e condicionamento físico, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que visa instituir presença obrigatória de profissional de educação física para acompanhamento e orientação dos cidadãos para à correta utilização dos equipamentos instalados pelo poder público nas academias, escolas, praças e parques, constata-se que o mesmo impõe ações e cria obrigação para o Município, gerando, consequentemente, despesa sem a respectiva previsão orçamentária, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais, regimentais e constitucionais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 110/2017.**

Sala das Comissões, 23 de março de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 124/2017

AUTORA DO PROJETO VEREADORA MARCELLE MORAES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Proíbe a entrega de animais capturados nas ruas para instituições e centros de pesquisa e ensino no âmbito da cidade de Salvador".

PARECER

O Projeto em análise propõe uma proibição, porém não traz solução para o problema de acúmulo de animais capturados nas ruas nem para aumento dos adotantes para os mesmos.

Por outro lado, os órgãos responsáveis pelas pesquisas feitas com os poucos animais que lhe são entregues, antes de submetê-los aos estudos, são obrigatoriamente submetidos a rigorosos exames laboratoriais, para dar credibilidade aos resultados obtidos, o que contraria a justificativa anexada ao PLE.

VOTO

Por tratar-se de matéria que em seu Artigo 2º, sugere que tal dispositivo poderá trazer despesas ao erário municipal, entendemos que a matéria contraria o Artigo 188 da Resolução 910/91 e suas alterações, razão porque, por vício de iniciativa, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 124/2017.

Sala da Comissões, em 27 de março de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Vereadores do 1° período da 18ª Legislatura (2017/2018)



Leo Prates
DEM
Presidente



Isnard Araújo
PHS
1° Vice-Presidente



Kiki Bispo
PTB
2° Vice-Presidente



Orlando Palhinha
DEM
3° Vice-Presidente



Toinho Carolino
PTN
1° Secretário



Joceval Rodrigues
PPS
2° Secretário



Tiago Correia
PSDB
3° Secretário



Ana Rita Tavares
PMB
4° Secretário



Edvaldo Brito
PSD
Corregedor-Geral



Luiz Carlos Suica
PT
Ouvidor-Geral



Cátia Rodrigues
PHS
Ouvidora-Subistituta



Aladilce Souza
PCdoB



Aleluia
DEM



Alfredo Mangueira
PMDB



Beca
PPS



Carballal
PV



Carlos Muniz
PTN



Cezar Leite
PSDB



Daniel Rios
PMDB



Duda Sanches
DEM



Felipe Lucas
PMDB



Hélio Ferreira
PCdoB



Hilton Coelho
PSOL



Igor Kannário Príncipe do Guetto
PHS



Ireuda Silva
PRB



J. Carlos Filho
SD



José Trindade
PSL



Lorena Brandão
PSC



Luiz Carlos
PRB



Maurício Trindade
DEM



Marcelle Moraes
PV



Marta Rodrigues
PT



Moisés Rocha
PT



Odiosvaldo Vigas
PDT



Paulo Câmara
PSDB



Paulo Magalhães Junior
PV



Ricardo Almeida
PSC



Rogéria Santos
PRB



Sabá
PV



Sidninho
PTN

Silvio Humberto
PSB

Téo Senna
PHS

Vado Malassombrado
DEM